



Sumário

TRIBUNAL PLENO	2
PAUTAS	2
PRIMEIRA CÂMARA.....	16
EXTRATOS.....	16
ALERTAS	43
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	55
PORTARIAS	58
ADMINISTRATIVO	61
CAUTELAR.....	83
EDITAIS.....	104

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11714/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, DO EXERCÍCIO 2022 (FAG PROCESSO Nº 12380/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

ORDENADOR: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

2) PROCESSO Nº 14839/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA FALTA DE INSERÇÃO NO RESPECTIVO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DAQUELE MUNICÍPIO DE DADOS REFERENTES À CONTRATOS, DISPENSAS DE LICITAÇÕES E LICITAÇÕES ATINENTES À GESTÃO DO MUNICÍPIO, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): DAVID NUNES BEMERGUY

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12466/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REALIZADA POR MEIO DO TERMO DE FOMENTO DE N. 5/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DE MANAUS - SEMTEPI, ATRAVÉS DO SEU SECRETÁRIO, À ÉPOCA, SR. RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, E O INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA VISÃO AMAZÔNICA, ENTÃO REPRESENTADA PELA SRA. DAVINA PINTO DA CRUZ, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 550.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA VISÃO AMA, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, DAVINA PINTO DA CRUZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR - 80266

2) PROCESSO Nº 15720/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.3

OBJ.: REPRESENTAÇÃO APURATÓRIA COM PEDIDO DE CAUTELAR INTERPOSTA PELO MPC/TCE-AM, COM O DUPLO ESCOPO: PRIMEIRO, DE PROMOVER A APURAÇÃO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, TRANSPARÊNCIA, LEGITIMIDADE E ECONOMICIDADE DOS VÍNCULOS NEGOCIAIS ENTRE AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E EMPRESAS NO EXERCÍCIO EM CURSO, SEM O DEVIDO PROCESSO E COBERTURA CONTRATUAL, SOB REGIME INDENIZATÓRIO; SEGUNDO, DE REPRIMIR E RECONDUZIR A APLICAÇÃO DA ESPÉCIE INDENIZATÓRIA AO SEU GRAU JURÍDICO PRÓPRIO DE EXCEPCIONALIDADE NA GESTÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO N. 70/2021-MPC-RMAM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: ANOAR ABDUL SAMAD, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, MARCOS SALES GOMES, SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR, MARCELLUS JOSE BARROS CAMPÊLO, ROSIENE BENTES LOBO, MATHEUS LIMA VITAL

INTERESSADO(S): GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO - 12935, FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145

3) PROCESSO Nº 11468/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

ORDENADOR: JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

4) PROCESSO Nº 12760/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO PROFERIDO PELA CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE IRANDUBA, EXERCÍCIO 2020 (PROCESSO Nº 11396/2021).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

ORDENADOR: FRANCISCO GOMES DA SILVA

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

5) PROCESSO Nº 15593/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 138/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX CONTRA O SR. ANDERSON BRUNO VIANA DE SOUZA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (DEINFRA) DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEDUC), E DO SR. DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS, COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SEDUC NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO NO DEVER DE ZELO PELAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS ESTADUAIS SAGRADA FAMÍLIA, DÔM BOSCO E SÃO GABRIEL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS, ANDERSON BRUNO VIANA DE SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 16879/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO (APURATÓRIA) N. 268 /2023-MPC-RMAM INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DA PREFEITURA DE TEFÉ, REPRESENTADO PELO SR. NICSON MARREIRA LIMA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA MÁ GESTÃO POR FALTA DE REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ANTIECONOMICIDADE EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADO: NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

7) PROCESSO Nº 12597/2024

ANEXOS: 15686/2023
COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÉA PINHEIRO
ASSUNTO: RECURSO REVISÃO
OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ERNANI GONÇALVES MACHADO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 131/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15686/2023.
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
INTERESSADO(S): ERNANI GONÇALVES MACHADO
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
ADVOGADO(A): SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - 3260

8) PROCESSO Nº 13745/2024

ANEXOS: 13414/2024 E 15747/2020
COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÉA PINHEIRO
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO
OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO ELIELSON DE SOUZA MENDONÇA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 882/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15747/2020.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC
INTERESSADO(S): RAIMUNDO ELIELSON DE SOUZA
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): ELIMAR CUNHA E SILVA - 2098

9) PROCESSO Nº 13414/2024

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÉA PINHEIRO
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO
OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 882/2024 – TCE-PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.747/2020.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC
INTERESSADO(S): MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): BRUNO DA CUNHA MOREIRA - 17721, LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555, AYRTON DE SENA GENTIL - 12521, LUCIANO ARAUJO TAVARES - 12512, ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO - 13248

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 14560/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA
OBJ.: REPRESENTAÇÃO DECORRENTE DA MANIFESTAÇÃO Nº 513/2021 DEVIDO A COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, 1ª ESPÉCIE QUE CULMINOU NA CELEBRAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 068/2021, CUJO OBJETO É O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SACI SERVIÇO SOCIAL DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM
REPRESENTADO: NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 11207/2024

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.5

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- SEC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA INSTITUIR PROGRAMA DE COMPLIANCE NA SEC EM 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 13240/2021

ANEXOS: 13241/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SEINF, EXERCÍCIO DE 2005. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1824/2006)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORDENADOR: MARCO AURELIO DE MENDONCA

INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO BARROS DE VASCONCELOS, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, FERNANDO ELIAS PRESTES GONCALVES

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 16002/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL AUSÊNCIA DE ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS ÀS ADMISSÕES DE PESSOAL DECORRENTES DOS EDITAIS Nº 001/2022, Nº 002/2022 E Nº 003/2022, BEM COMO ÀS DEMAIS ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS PELO ÓRGÃO NOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

INTERESSADO(S): JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, IGOR ARNAUD FERREIRA, CAMILA PONTES TORRES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 11169/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº 98/2006-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, CAMILA PONTES TORRES - 12280, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.6

1) PROCESSO Nº 11507/2024

ANEXOS: 10717/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO EM FACE DO ACORDÃO Nº 2592/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO, PROCESSO Nº 10717/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

INTERESSADO(S): RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, IGOR ARNAUD FERREIRA, CAMILA PONTES TORRES, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438

2) PROCESSO Nº 12599/2024

ANEXOS: 12522/2022, 13469/2020, 13470/2020, 13454/2020 E 13482/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SENHOR RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1351/2021, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 13482/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SÔNIA SENA ALFAIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 12798/2024

ANEXOS: 15993/2020

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. SAUL NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 228/2024 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15993/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): SAUL NUNES BEMERGUY

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12148/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JANI KENTA IWATA - EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

ORDENADOR: JANI KENTA IWATA

INTERESSADO(S): ANOAR ABDUL SAMAD, MATHEUS LIMA VITAL, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR, ADRIANO AUGUSTO GONCALVES MARQUES, ROSIENE BENTES LOBO, YONETE MELO DAS CHAGAS, MARCOS SALES GOMES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA FRANCO - 16488, HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO - 12935, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540

2) PROCESSO Nº 15802/2022

ANEXOS: 12091/2022

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM OBSERVÂNCIA À DICÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 848.826/DF E DA PORTARIA Nº 152/2021 - PRESIDÊNCIA, BEM COMO AO DESPACHO FLS. 2025 A 2026 EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 12.091/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ORDENADOR: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, MICHAEL DE SOUZA BENTES





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.7

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO - 13816

3) PROCESSO Nº 15085/2023

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO
OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 51/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019. (PCA Nº 11923/2020)
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ORDENADOR: GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
ADVOGADO(A): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177, AYANNE FERNANDES SILVA - 10351

4) PROCESSO Nº 16474/2023

ANEXOS: 11166/2020 E 10129/2022
ASSUNTO: RECURSO REVISÃO
OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 695/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.166/2020.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM
PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO(A): LEDA MOURAO DOMINGOS - 10276, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414

5) PROCESSO Nº 10389/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 03/2024 - MP-RMAM INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO SR. NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, POR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 147/2023 - PMT FIRMADO COM A EMPRESA ANTORELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2023 - CPL, PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE EROSIÃO FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE TEFÉ.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, NICSON MARREIRA LIMA
INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/MPF-AM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308

6) PROCESSO Nº 11761/2024

ANEXOS: 10226/2024, 13033/2016, 11515/2017, 14612/2021, 14613/2021, 11520/2017, 11514/2017, 13032/2016, 16090/2022, 13034/2016 E 13015/2016
ASSUNTO: RECURSO REVISÃO
OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1464/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14612/2021.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, ISABEL CRISTINA DUARTE SILVA, ANDRE MORAES DOMINGUES, IMPERIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, POLITRADE COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA, MARILENA BO AGUIAR, ELETRON ENGENHARIA LTDA, PAULO MAC DOWELL GOES FILHO, CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, ROGERIO GENICIO LUCENA JUNIOR, CONSTRUTORA AMAZON LTDA, FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, EMPRESA LAGHI ENGENHARIA LTDA, EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, EDMILSON FRANCISCO URTIGA, MOACIR FERREIRA TORRES JR, SERGIO ALEXANDRE PEREIRA CITTI, ORFELIA DA COSTA DANTAS, EMPRESA ARCHITEC-CONST/PLANEJ/LTDA, CONSÓCIO TCL ASSOCIADOS, EGUS CONSULT PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, MARIA DO CARMO VIEIRA GOLVIM, EMERSON SILVEIRA FERREIRA, WISSLER BOTELHO BARROSO JUNIOR, PEDRO STÊNIO LÚCIO GOMES, VASCO PEREIRA DO AMARAL, KENNEDY MONTEIRO DE OLIVEIRA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

7) PROCESSO Nº 10226/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.8

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. PAULO MAC-DOWELL GÓES FILHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1464/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14612/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, ISABEL CRISTINA DUARTE SILVA, ANDRE MORAES DOMINGUES, IMPERIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, POLITRADE COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA, MARILENA BO AGUIAR, ELETRON ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, ROGERIO GENICIO LUCENA JUNIOR, CONSTRUTORA AMAZON LTDA, FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, EMPRESA LAGHI ENGENHARIA LTDA, EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, EDMILSON FRANCISCO URTIGA, MOACIR FERREIRA TORRES JR, SERGIO ALEXANDRE PEREIRA CITTI, ORFELIA DA COSTA DANTAS, EMPRESA ARCHITEC-CONST/PLANEJ/LTDA, CONSÓCIO TCL ASSOCIADOS, EGUS CONSULT PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, MARIA DO CARMO VIEIRA GOLVIM, EMERSON SILVEIRA FERREIRA, WISSLER BOTELHO BARROSO JUNIOR, PEDRO STÊNIO LÚCIO GOMES, VASCO PEREIRA DO AMARAL, KENNEDY MONTEIRO DE OLIVEIRA, PAULO MAC DOWELL GOES FILHO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

8) PROCESSO Nº 13311/2024

ANEXOS: 14542/2021

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JAIR AGUIAR SOUTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1992/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.542/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, JAIR AGUIAR SOUTO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

9) PROCESSO Nº 14200/2024

ANEXOS: 11184/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA FERNANDA COELHO DE SOUZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 517/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11184/2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FERNANDA COELHO DE SOUZA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): CLAUDINE BASILIO KLENKE - 4099, SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - 3260

10) PROCESSO Nº 14437/2024

ANEXOS: 11177/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS -FUNDAÇÃO AMAZONPREV, REPRESENTANDO O SR. CARLOS AUGUSTO BARROSO DA SILVA, EM FACE DO ACÓRDÃO 594/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11177/2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO BARROSO DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 14060/2023

ANEXOS: 11327/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1611/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11327/2020.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): ETA PEREIRA CASTELO BRANCO, CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO, AYRTON DE SENA GENTIL, LUCIANO ARAUJO TAVARES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555, BRUNO DA CUNHA MOREIRA - 17721

2) PROCESSO Nº 16996/2021

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.9

OBJ.: REPRESENTAÇÃO APURATÓRIA INTERPOSTA PELO MPC/TCE_AM CONTRA OS PREFEITOS MUNICIPAIS DE IRANDUBA E DE MANACAPURU, SENHORES JOSÉ AUGUSTO FERRAZ E BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO, E O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, SENHOR JULIANO VALENTE, PARA INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEIS RESPONSABILIDADES PERANTE O SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO, EM DECORRÊNCIA DE APARENTE OMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE À EXPLORAÇÃO IRREGULAR QUE POSSIVELMENTE ESTÁ OCORRENDO NO POLO DE INDÚSTRIA OLEIRA, SITUADA NOS MUNICÍPIOS DE IRANDUBA E MANACAPURU. REPRESENTAÇÃO (APURATÓRIA) N. 82/2021-MPC-RMAM

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, BETANAEL DA SILVA DANGELO

INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA, RONNEY CÉSAR CAMPOS PEIXOTO, SERAFIM FERNANDES CORREA, RICARDO MENDES LASMAR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA - 14841, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308

3) PROCESSO Nº 12814/2024

ANEXOS: 12817/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 SRP/CMM

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

REPRESENTANTE: DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, WANDECY GOMES CAMPOS, CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, A F I DA ROCHA NETO NEOTRENDS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - 8888, CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA - 5910, BRENDA DE JESUS MONTENEGRO - 12868, SERGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JUNIOR - 14182, KATIUSCIA RAIKA DA CAMARA ELIAS - 5225, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - 666, AMANDA DOS SANTOS NEVES GORTARI - 17302, YURI DANTAS BARROSO - 4237, TERESA CRISTINA CORRÊA DE PAULA NUNES - 4976, ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - 4208, ELOI PINTO DE ANDRADE JUNIOR - 3840, DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES - 7269, ILLIDIO BARBOSA VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR - 3860

4) PROCESSO Nº 12817/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA A F I DA ROCHA NETO (NEOTRENDS) EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 SRP/CMM.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

REPRESENTANTE: A F I DA ROCHA NETO NEOTRENDS

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): WANDECY GOMES CAMPOS, CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ILLIDIO BARBOSA VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR - 3860, DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES - 7269, ELOI PINTO DE ANDRADE JUNIOR - 3840

5) PROCESSO Nº 13118/2024

ANEXOS: 14993/2019 E 15257/2022

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS -FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO N. 2171/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/AM N. 15257/2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO AMAZONPREV

INTERESSADO(S): PAULO SERGIO FERREIRA DAMASO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 13658/2024

ANEXOS: 16578/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO





OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA BERNADETE DA SILVA ZACARIAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 790/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16.578/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): MARIA BERNADETE DA SILVA ZACARIAS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): LEANDRO ALVES NEGREIROS TEIXEIRA - 14966

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 12037/2016

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SRA. KEYTIANE EVANGELISTA DE ALMEIDA, SECRETÁRIA ADJUNTA DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE DO AMAZONAS, REFERENTE DA EXERCÍCIO: 2015 (U.G.: 017701)

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

ORDENADOR: GEILANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): WILSON DUARTE ALECRIM, PEDRO ELIAS DE SOUZA, KEYTIANE EVANGELISTA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): KATIUSCIA RAIKA DA CAMARA ELIAS - 5225, FABRÍCIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA FRANCO - 16488, LOUISE MARTINS FERREIRA - 5628, LUIZA REGINA FERREIRA DEMASI - 15505, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540

2) PROCESSO Nº 11584/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 35/2022-OUVIDORIA REFERENTE A COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, RELATIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/22-SES/AM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ANOAR ABDUL SAMAD

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): FABRÍCIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA FRANCO - 16488, LOUISE MARTINS FERREIRA - 5628, LUIZA REGINA FERREIRA DEMASI - 15505, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540

3) PROCESSO Nº 12706/2023

ASSUNTO: AUDITORIA ACOMPANHAMENTO

OBJ.: ACOMPANHAMENTO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR) PELO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, VISANDO O RESTABELECIMENTO DOS REPASSES, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO RL-1/2022-DEAE.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): AYANNE FERNANDES SILVA - 10351

4) PROCESSO Nº 16340/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS - SEGEAM EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DOS TERMOS DE CONTRATOS Nº 016/2019 E 029/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: KARINA MARIA SABINO CAVALCANTI DE BARROS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): SERVIÇOS DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADO DO AMAZONAS LTDA - ME - SEGEAM, ANOAR ABDUL SAMAD

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): BRUNO VEIGA PASCARELLI LOPES - 7092

5) PROCESSO Nº 10743/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.11

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, REPRESENTADA PELO SR. MÁRIO JORGE BOQUEZ ABRAHIM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DO ÓRGÃO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299

6) PROCESSO Nº 13068/2024

ANEXOS: 16766/2023 E 13180/2022

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO BRASIL GUEDES FILHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 511/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16.766/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): RAIMUNDO BRASIL GUEDES FILHO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): ANNE LISE PERIN - 7447

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 15608/2023

ANEXOS: 10132/2017, 10689/2022 E 10589/2022

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. PEDRO FLORÊNCIO FILHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1138/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10132/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

INTERESSADO(S): PEDRO FLORÊNCIO FILHO, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): LUANA DO NASCIMENTO JUCÁ - 8367

2) PROCESSO Nº 16625/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

INTERESSADO(S): ORDEAN GONZAGA DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 10234/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO 2023.16330.16390.0.00320 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 CML/PM.,

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

REPRESENTANTE: SERGIO FLAVIO DE AVELLAR

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

INTERESSADO(S): ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO, OZIMAR COSTA DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, ECO LIFE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): JULIANE MARIA DE MENEZES - 52888, YURI MUSSA CAVALCANTE - 12207

4) PROCESSO Nº 11405/2024





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.12

ANEXOS: 16216/2020, 16211/2020, 16212/2020, 16213/2020, 16214/2020, 16215/2020, 16210/2020, 16414/2022 E 13833/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. IVETE TOURINHO SIMÃO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 37/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16.414/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

INTERESSADO(S): IVETE TOURINHO SIMAO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

5) PROCESSO Nº 14641/2024

ANEXOS: 11513/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1514/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.513/2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO GABRIEL DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 15330/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO VEREADOR RODRIGO GUEDES EM FACE DO SR. JENDER DE MELO LOBATO, SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - MANAUSCULT ACERCA DO NÃO CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 10% DAS VAGAS DE INGRESSOS A SEREM DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA O EVENTO "SOU MANAUS - PASSO A PAÇO".

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

REPRESENTANTE: RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO, CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

REPRESENTADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, JENDER DE MELO LOBATO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11986/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARCELOS - SAAE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. SALVADOR FLORENCIO DA SILVA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARCELOS - SAAE

ORDENADOR: SALVADOR FLORENCIO DA SILVA

INTERESSADO(S): GENTIL MOREIRA DE SOUZA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

2) PROCESSO Nº 11223/2024

ANEXOS: 12605/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. DAVID NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1528/2023- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12605/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): DAVID NUNES BEMERGUY

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

3) PROCESSO Nº 11758/2024

ANEXOS: 11348/2024 E 11170/2021

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. LARISSA FARAH DA COSTA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 194/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11170/2021.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV, ELISSON SILVA DOS SANTOS, LARISSA FARAH DA COSTA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.13

4) PROCESSO Nº 11348/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ELISSON SILVA DOS SANTOS EM FACE AO ACÓRDÃO Nº 194/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11170/2021.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV, LARISSA FARAH DA COSTA, ELISSON SILVA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

5) PROCESSO Nº 11816/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEMHAF, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JESUS ALVES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEMHAF

ORDENADOR: JESUS ALVES DOS SANTOS

INTERESSADO(S): GEIZA CASTILHO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

6) PROCESSO Nº 11870/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDUARDO LUCAS DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD

ORDENADOR: EDUARDO LUCAS DA SILVA

INTERESSADO(S): THIRLE PEREIRA CUNHA DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

7) PROCESSO Nº 12032/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EULER ESTEVES RIBEIRO, REITOR E ORDENADORA DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

ORDENADOR: EULER ESTEVES RIBEIRO

INTERESSADO(S): LUAN PINTO PADILHA, CARLOS AUGUSTO HOSSAINE DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 15500/2021

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MPC/TCE-AM CONTRA O EX-CHEFE DO EXECUTIVO DE CANUTAMA, SENHOR OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA, O CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL, SENHOR GOVERNADOR WILSON MIRANDA LIMA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, SENHOR EDUARDO TAVEIRA, O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, SENHOR JULIANO VALENTE, A DIRETORA TÉCNICA DO IPAAM, SENHORA MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS, O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO IPAAM, SENHOR RAIMUNDO NONATO CHUVAS, PARA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES, PERANTE O SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO, POR APARENTES DANOS FLORESTAIS, AMBIENTAIS, CLIMÁTICOS E PATRIMONIAIS FUNDIÁRIOS, EM DECORRÊNCIA DA REITERADA OMISSÃO DE COMBATE ÀS QUEIMADAS ILEGAIS E NOCIVAS NO AMAZONAS, NA PORÇÃO FLORESTAL AMAZÔNICA DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, NO EXERCÍCIO DE 2020. REPRESENTAÇÃO N. 66/2021-MPC-RMAM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, WILSON MIRANDA LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EDUARDO COSTA TAVEIRA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO MARQUES CHUVAS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.14

2) PROCESSO Nº 16559/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGITIMIDADE DO REGIME DE GESTÃO FISCAL E FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, POR INCONSISTÊNCIA APARENTE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, MARCOS ANTONIO LISE

INTERESSADO(S): ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS, CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 11154/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 28/2023 - OUVIDORIA, INTERPOSTA PELO SR. ALCENIR ARAÚJO PEREZ EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE VÍCIOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

REPRESENTANTE: ALCENIR ARAUJO PEREZ, SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

INTERESSADO(S): ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

4) PROCESSO Nº 16116/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. EDVAL MACHADO JUNIOR, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E CONCORRÊNCIA EM ADMISSÃO DE PESSOAL.

ÓRGÃO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AACD

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: EDVAL MACHADO JUNIOR, AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AACD

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

5) PROCESSO Nº 13606/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 62/2024 - MPC-EMFA INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, ACERCA DA COSTUMAZ CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EM FLAGRANTE AFRONTA AO ART 37, II, DA CF/88.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, ARLETE FERREIRA MENDONCA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12678/2024

ANEXOS: 14741/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA BIOTARGETING REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 254/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14741/2023

ÓRGÃO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

INTERESSADO(S): HERBENYA SILVA PEIXOTO, CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA, DANIELA HAYDEN DA SILVA BARROSO, BIOTARGETING REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CLAUDIA KRAUSKOPF

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): THIAGO DE OLIVEIRA - 122683, IGOR ALVES PEGADO DA SILVA - 172480, THALES NOGUEIRA BALDAN CABRAL DOS SANTOS - 172864

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.15

1) PROCESSO Nº 12333/2020

ANEXOS: 14971/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EMILSON SALES DE FRANÇA, EXERCÍCIO 2019.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

ORDENADOR: EMILSON SALES DE FRANÇA

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

2) PROCESSO Nº 10442/2024

ANEXOS: 14831/2021

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2520/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.831/2021.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): SECEX - TCE/AM, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, WALTER SIQUEIRA BRITO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11171/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 219/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS-CETAM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 25/2022-CETAM.

ÓRGÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, FABIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

INTERESSADO(S): SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, INSTITUTO EUVALDO LODI, NELSON AZEVEDO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

2) PROCESSO Nº 12235/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA POLICLÍNICA JOÃO DOS SANTOS BRAGA, DE RESPONSABILIDADE DAS SRAS. IARIMEIA ANDRADE DA SILVA E ANA MARA VAZ DA SILVA, ORDENADORAS DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: POLICLÍNICA JOÃO DOS SANTOS BRAGA

ORDENADOR: IARIMEIA ANDRADE DA SILVA, ANA MARA VAZ DA SILVA

INTERESSADO(S): ROSANA MOTA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

3) PROCESSO Nº 13525/2024

ANEXOS: 11667/2015 E 10912/2015

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 189/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 10912/2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

INTERESSADO(S): RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 31 de Outubro de 2024.

NAYANE SOUZA DINIZ
Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.16

PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATOS

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12968/2019

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE A AMAZONASTUR E A PREFEITURA DE PARINTINS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

INTERESSADO(S): EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, CAMILA PONTES TORRES - 12280, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 12140/2021

ANEXOS: 12141/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SULAMY VENANCIO DE VASCONCELOS, REFERENTE À 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 04/2012, FIRMADO COM A SEJEL. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2533/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): SULAMY VENÂNCIO DE VASCONCELOS, FUNDAÇÃO SÃO JORGE, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL, ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DE LIMA CHOY - 4271., ANTONIO AZEVEDO DE LIRA - 5474

2) PROCESSO Nº 12141/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SULAMY VENÂNCIO VASCONCELOS, DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SÃO JORGE, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 04/2012, FIRMADO COM A SEJEL. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2736/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO SÃO JORGE, ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, SULAMY VENÂNCIO DE VASCONCELOS, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANTONIO AZEVEDO DE LIRA - 5474, MARCO AURELIO DE LIMA CHOY - 4271.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12553/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2012, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SEINFRA, E A PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

2) PROCESSO Nº 16175/2021

ANEXOS: 16173/2021





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.17

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: INCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE NA APOSENTADORIA DA SRA. ELECY LIMA FERREIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NÍVEL J, REFERÊNCIA IV, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.09.2005. (PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 1290/2006)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ELECY LIMA FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

3) PROCESSO Nº 16173/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ELECY LIMA FERREIRA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NÍVEL J, REFERÊNCIA IV, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. 23.01.1996. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2720/1996)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): ELECY LIMA FERREIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

4) PROCESSO Nº 11270/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO, Nº.017/2019, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES INTELECTUAIS DO AMAZONAS - ADIAM/AM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): EMILIA DE PAIVA AGUIAR, JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED, VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES INTELECTUAIS DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

5) PROCESSO Nº 11298/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JÓRIO ALBUQUERQUE VEIGA LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DE VERDADE - ABAV

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INTERESSADO(S): JOSÉ ROBERTO DA SILVA MENDES, MARLICE CRISTINA RODRIGUES, JOSE ALBERTO MARQUES DE MATOS, NATACHA SOARES BULCAO DA COSTA, BRUNA GUIMARAES FONTA, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DE VERDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

6) PROCESSO Nº 14838/2024

ANEXOS: 10247/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIANDRA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE "C", NÍVEL "X", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): ELIANDRA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

7) PROCESSO Nº 15317/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JARDILINA GIRA DO AMARAL, NO CARGO DE PEDAGOGO PD20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1493/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): JARDILINA GIRA DO AMARAL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

8) PROCESSO Nº 15874/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SÔNIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL E-15, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.008/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): SÔNIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.18

9) PROCESSO Nº 15889/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. LANA MARIA DE SOUZA SOUSA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-08, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.126/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): LANA MARIA DE SOUZA SOUSA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

10) PROCESSO Nº 15891/2024

ANEXOS: 13051/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DOROTEIA DE LIMA MATOS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 1-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.028/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, DOROTEIA DE LIMA MATTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

11) PROCESSO Nº 15987/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LEILA MARIA ALMEIDA COUTINHO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.152/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, LEILA MARIA ALMEIDA COUTINHO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

12) PROCESSO Nº 15996/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO MOREIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

13) PROCESSO Nº 16013/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA NEVES CORREA SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7-C, DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1091/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA NEVES CORREA SOUZA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

14) PROCESSO Nº 16029/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ESILENE CORDOVIL DE SIQUEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE F, REFERÊNCIA III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 634 DE 01 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): ESILENE CORDOVIL DE SIQUEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 13355/2019

ANEXOS: 14845/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR.ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO (PREFEITO)REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2018, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E O MUNICÍPIO DE COARI.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, OSWALDO SAID JÚNIOR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.19

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, CAMILA PONTES TORRES - 12280

2) PROCESSO Nº 14845/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, OSWALDO SAID JÚNIOR, ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, CAMILA PONTES TORRES - 12280, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957

3) PROCESSO Nº 15680/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE JUNHO DE 2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, FRANCISCO ADONIRAN MACENA DA COSTA, FUNDO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA - FUNPREVIC, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA - FUNPREVIC

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

4) PROCESSO Nº 12591/2020

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE A 1ª E 2ª PARCELAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 39/2015 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E A SEDUC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, JOSE AUGUSTO DE MELO NETO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, JOAO PAULO DANTAS DA COSTA, JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): AMÉRICO VALENTE CAVALCANTE JÚNIOR - 8540, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193, LEDA MOURAO DOMINGOS - 10276, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414

5) PROCESSO Nº 11497/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2018, FIRMADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO.

ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

ORDENADOR: ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR

INTERESSADO(S): ASSOCIACAO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO, GRAÇA IZONEY VIEIRA TOME, EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): AYRTON DE SENA GENTIL - 12521, ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO - 13248, LUCIANO ARAUJO TAVARES - 12512, BRUNO DA CUNHA MOREIRA - 17721, AGNALDO ALVES MONTEIRO - 6437, LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555

6) PROCESSO Nº 10054/2024

ANEXOS: 10438/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. SILVIA DE SOUZA FILGUEIRAS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2523/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES

INTERESSADO(S): SILVIA DE SOUZA FILGUEIRAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

7) PROCESSO Nº 10792/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA NEVES SANTA BRIGIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2953/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDA NONATA NEVES SANTA BRIGIDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

8) PROCESSO Nº 12775/2024





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.20

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCINETH MARIA DO SOCORRO DE MAGALHAES SOBREIRA, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL 2, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº006/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, FRANCINETH MARIA SOCORRO MAGALHAES SOBREIRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

9) PROCESSO Nº 13719/2024

ANEXOS: 14969/2019, 16248/2020 E 14060/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. TEREZINHA RAMOS MELO DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOÃO GOMES DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-ESP-III, 3ª CLASSE -REF. G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 865/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOÃO GOMES DE LIMA, TEREZINHA RAMOS MELO DE LIMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

10) PROCESSO Nº 13957/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA LUCIA GONCALVES E SILVA MASSENA, NO CARGO DE JUÍZA SUBSTITUTA DA CAPITAL, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 408, DE 09 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): ANA LUCIA GONCALVES E SILVA MASSENA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

11) PROCESSO Nº 14680/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIDA MARIA ALVES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - BIII, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 181, DE 05 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS, ELIDA MARIA ALVES DA SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

12) PROCESSO Nº 15345/2024

ANEXOS: 12278/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA RAMOS MUNEYMNE, NO CARGO DE PROFESSOR COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.ADC-VI, 6ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1247/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA AUXILIADORA RAMOS MUNEYMNE

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

13) PROCESSO Nº 15359/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA IZONETE QUEIROZ DE SÁ, NO CARGO/CH DE PROFESSOR, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.516/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, RAIMUNDA IZONETE QUEIROZ DE SÁ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

14) PROCESSO Nº 15703/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCIVAM PRADO FERNANDES, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCIVAM PRADO FERNANDES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

15) PROCESSO Nº 15829/2024





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.21

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. NICOLAU ALEXANDRE LITAIFF NETO, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 3-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 955/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA . PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV, NICOLAU ALEXANDRE LITAIFF NETO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

16) PROCESSO Nº 15834/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. AUGUSTO MELO SALES, NO CARGO DE ESCRITURÁRIO "E", DO ORGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 589/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN, AUGUSTO MELO SALES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

17) PROCESSO Nº 15895/2024

ANEXOS: 10706/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL I-12, DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 962/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

18) PROCESSO Nº 15916/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO I, NÍVEL 9, REFERÊNCIA 1, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT (ANTIGA SPF), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1363/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT (ANTIGA SPF)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDA SOUZA DA SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

19) PROCESSO Nº 15969/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. RAIMUNDO CALDAS VIEIRA, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): RAIMUNDO CALDAS VIEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

20) PROCESSO Nº 15976/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO ELIZANDRO DOURADO, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO ELIZANDRO DOURADO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 16350/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 62 ADMISSÕES REALIZADAS PELA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, JONILTON DA SILVA GONCALVES, ALDAIR DE LIMA SODRE, WANDERLEIA LIMA COSTA, ADENILSA NALVA DE LIMA AGUIAR, JUSTIANA FREITAO DE OLIVEIRA, TEREZINHA ALEMAO DAMASIO, JHON LUIS RODRIGUES BURGOS, ROSILENE GAMA DA SILVA, CLOVIS MOREIRA SALDANHA, ALISON FREITAS MELGUEIRO, GRACIONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902

2) PROCESSO Nº 10564/2019





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.22

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DA 1º, 2º, 3º E 4º PARCELA E DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE SERIÇO DE CONVÊNIO N° 66/2013, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPL DE ITAMARATI.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ROSSIELI SOARES DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, MIKAELLA CAMPELO DAS NEVES, JOÃO MEDEIROS CAMPELO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 12302/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO CONVÊNIO 026/2014 (2ª PARCELA) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, ERIC MICHEL AMARAL NEVES DA SILVA, ERICK DE MELO BARBOSA JUNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, CAMILA PONTES TORRES - 12280, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

4) PROCESSO Nº 13388/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. IVO MORAIS DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA EDUCANDENSE BOI BUMBÁ GARANHÃO, CONFORME O TERMO DE CONTRATO FINANCEIRO N° 1/2014, FIRMADO COM A MANAUSCULT. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO N° 4816/2015)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

INTERESSADO(S): ASS. CULTURAL FOLCLÓRICA EDUCANDENSE BOI BUMBÁ GARANHÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, IVO MORAIS DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

5) PROCESSO Nº 14935/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. EDIMAR VIZOLLI, DIRETOR-PRESIDENTE, REFERENTE A PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO N° 08/2014, FIRMADO COM O IDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO N° 5328/2015)

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, EDIMAR VIZOLLI, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, CAMILA PONTES TORRES - 12280, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

6) PROCESSO Nº 16091/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MACIEL DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO, CLASSE A, REFERÊNCIA I, DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03.11.2008. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO N° 150/2009)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD

INTERESSADO(S): MARIA MACIEL DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

7) PROCESSO Nº 16373/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: ADMISSÃO DE SERVIDORES REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (20401) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES NO 2º QUADRIMESTRE DE 2021 POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

INTERESSADO(S): JESSICA LEITAO CONCEICAO, GENIANE DE CASTRO NEVES, ANA JOSEFA GRANA PINTO, ELTON MATOS BARROSO, RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, MARIA NUBIA DOS SANTOS SANTOS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

8) PROCESSO Nº 14440/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ADALBERTO DOS SANTOS PEREIRA, DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 383/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PEREIRA, JOSE ADALBERTO DOS SANTOS PEREIRA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - SISPREV





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.23

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

9) PROCESSO Nº 11944/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA MARILCE GLORIA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE B, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0040/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, MARIA MARILCE GLORIA DA SILVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

10) PROCESSO Nº 13842/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CLAUDIO MATOS DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 019/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – FUNPREVIC, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, CLAUDIO MATOS DE SOUZA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

11) PROCESSO Nº 14531/2023

ANEXOS: 10434/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PEDRO RAIMUNDO GOMES FIDELIS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 204/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 04 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): PEDRO RAIMUNDO GOMES FIDELIS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

12) PROCESSO Nº 14824/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ODINEIA BONILHA LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O PORTARIA Nº 0809/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): MARIA ODINEIA BONILHA LIMA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

13) PROCESSO Nº 15667/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. RAIMUNDO SEBASTIAO LIMA BARROS JUNIOR, NO CARGO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 010/2023/RIOPREV, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, RAIMUNDO SEBASTIAO LIMA BARROS JUNIOR

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

14) PROCESSO Nº 15920/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 4 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

REPRESENTANTE: TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE, MARIANA PEREIRA CARLOTTO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

INTERESSADO(S): MARIA LIDIANE NOBRE CHAVES, GABRIELA DA COSTA SANTANA, KATARINA CORREA DE SOUZA, DUGARTH AMADO NINA GARCIA, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

15) PROCESSO Nº 16135/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. RUDSON DO NASCIMENTO TORRES, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CASA CIVIL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RUDSON DO NASCIMENTO TORRES





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.24

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

16) PROCESSO Nº 16409/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA CELESTE DA COSTA SOARES, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "C", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2317/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): CASA CIVIL, MARIA CELESTE DA COSTA SOARES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

17) PROCESSO Nº 10144/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 14 ADMISSÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

INTERESSADO(S): FRANCISCO RIQUELME PEREIRA FEITOSA, MARLENO PINHEIRO DA SILVA, JONAS DA COSTA MAGNO, FRANCISCA MARLENE DO CARMO, LANIZE LOPES BEZERRA, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, ANTONIA PEREIRA DE LIMA, WILLISSON DE MATOS DA SILVA, LUCIMARIO DE SOUZA DA SILVEIRA, EDICARLOS JESUS RODRIGUES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308

18) PROCESSO Nº 10454/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº55/2022 DE RESPONSABILIDADE DO SR CANDIDO JEREMIAS CUMARU NETO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC E O GRÊMIO RECREATIVO FOLCLORICO CIRANDA FLOR MATIZADA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): GREMIO RECREATIVO E FOLCLÓRICO CIRANDA FLOR MATIZADA, VANESSA VIEIRA DE MENDONÇA, CANDIDO JEREMIAS CUMARU NETO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

19) PROCESSO Nº 10455/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº08/2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

INTERESSADO(S): PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, DENISE DE FARIAS LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

20) PROCESSO Nº 10494/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº089/2018 DE RESPONSABILIDADE DA SRA MARILENA MÔNICA MENDES PEREZ, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PERUANO.

ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS

INTERESSADO(S): MARILENA MONICA PEREZ SAID, FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS, DEBORAH SOUZA DO NASCIMENTO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PERU, MARIA DA GLORIA LIRA DO CARMO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): MAURO MENEZES DE MACÉDO JÚNIOR - 15611

21) PROCESSO Nº 10544/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

22) PROCESSO Nº 10632/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº11/2023 DE RESPONSABILIDADE DO SR MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC E O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PRESIDENTE VARGAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.25

INTERESSADO(S): JOSE GARCIA RODRIGUES NETO, G.R.E.S - PRESIDENTE VARGAS, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

23) PROCESSO Nº 10708/2024

ANEXOS: 10932/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. MARIA COSMA DE SOUZA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2777/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA COSMA DE SOUZA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

24) PROCESSO Nº 10909/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº17/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC E A COMISSÃO EXECUTIVA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS - CEESMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, COMISSÃO EXECUTIVA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS, MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, ORANDLE DE ALBUQUERQUE REDMAN

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

25) PROCESSO Nº 10980/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SUELY BARROS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "A" REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2738/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA SUELY BARROS DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

26) PROCESSO Nº 10983/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. OZEIR NERIS DE MENEZES, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DO ACORDO COM A PORTARIA Nº 2681/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, OZEIR NERIS DE MENEZES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

27) PROCESSO Nº 11054/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALDENOR MENDES SOARES, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2979/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ALDENOR MENDES SOARES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

28) PROCESSO Nº 11086/2024

ANEXOS: 12074/2020 E 16536/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARIO FERNANDO FRAGATA DA CUNHA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV - 4ª CLASSE - REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3110/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIO FERNANDO FRAGATA DA CUNHA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

29) PROCESSO Nº 11125/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ODAILTON DA SILVA LIMA, NA CONDIÇÃO DE COMPAHEIRO DO EX-SERVIDOR RAUNEY REBELO DE OLIVEIRA, EM DOIS PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REF G E PROFESSOR PF20.PLP-IV, 4ª CLASSE, REF A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2872/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.26

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): RAUNEY REBELO DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ODILTON DA SILVA LIMA
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

30) PROCESSO Nº 11178/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO
OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARCÍLIA TEXEIRA DA COSTA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, E A CASA DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA.
ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
INTERESSADO(S): CASA DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, JOAO ROMAO RODRIGUES NETO
PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

31) PROCESSO Nº 11182/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO ROSARIO DA SILVA ARAUJO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE I, PADRÃO I, CARGA HORÁRIO DE 40 HORAS SEMANAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 004/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 24 DE JANEIRO.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ, MARIA DO ROSARIO DA SILVA ARAUJO
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

32) PROCESSO Nº 11233/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO
OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO, Nº. 040/2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E O INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC
INTERESSADO(S): INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO MELO, WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
ADVOGADO(A): JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO - 381, DAVID AMORIM TOLEDO - 3474

33) PROCESSO Nº 11241/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO ROSA FILHO, NO CARGO DE MÉDICO 2ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS DO CARGO MÉDICO I (GRADUADO) - 1ª CLASSE- REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0104/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO ROSA FILHO
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

34) PROCESSO Nº 11572/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. KAYTH ANNY BARBOSA AYDEN, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE F, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 24 DE JANEIRO DE 2024.
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
REPRESENTANTE: ALDA SÁTIRO BENTO
INTERESSADO(S): KAYTH ANNY BARBOSA AYDEN, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

35) PROCESSO Nº 12417/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS
OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.015/2021 - SEINFRA OBRA Nº402, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, CRISTIANE BATISTA DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

36) PROCESSO Nº 12832/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SEBASTIAO DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AS-IA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1097/2024/GP/PME, DE 11 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 15 DE ABRIL DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INTERESSADO(S): SEBASTIAO DE SOUZA LIMA, FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DE ENVIRA – FAPENV





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.27

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

37) PROCESSO Nº 12949/2024

ANEXOS: 11218/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ANA MARIA HASHIGUCHI DE BRITO, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 154/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANA MARIA HASHIGUCHI DE BRITO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

38) PROCESSO Nº 13303/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JURANEIDE TEIXEIRA GARCIA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSE PEDRO NUNES GARCIA, MATRÍCULA Nº 056356-0C, NO POSTO DE SARGENTO 2, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 706/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JURANEIDE TEIXEIRA GARCIA, JOSE PEDRO NUNES GARCIA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

39) PROCESSO Nº 13371/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ANA CHEIRLA FREITAS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 384/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ANA CHEIRLA FREITAS DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

40) PROCESSO Nº 13373/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA JOSE NEVES SARMENTO, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 3-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 363/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 17 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA JOSE NEVES SARMENTO, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

41) PROCESSO Nº 13387/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANDRES CARLOS LOPES PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO CARLOS PEREIRA, NO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 779/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): RAIMUNDO CARLOS PEREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANDRES CARLOS LOPES PEREIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

42) PROCESSO Nº 13541/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RENAN AZEVEDO DE QUEIROZ, MATRÍCULA Nº 120716.4.A, NO CARGO DE ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL 1º CLASSE, PADRÃO V, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 429/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): RENAN AZEVEDO DE QUEIROZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

43) PROCESSO Nº 13595/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. HELIANA DA COSTA CARVALHO, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 438/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, HELIANA DA COSTA CARVALHO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

44) PROCESSO Nº 13610/2024





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.28

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANIA FERNANDES DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CII, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 156, DE 21 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS, VANIA FERNANDES DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

45) PROCESSO Nº 13686/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LEILA QUEIROZ DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 000.302-6A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 140/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): LEILA QUEIROZ DE CASTRO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

46) PROCESSO Nº 13869/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA HELENA DA SILVA DUARTE, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 515/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA HELENA DA SILVA DUARTE

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

47) PROCESSO Nº 13900/2024

ANEXOS: 13407/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALINEIA IRIS MELO TANIGUCHI, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 535/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ALINEIA IRIS MELO TANIGUCHI

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

48) PROCESSO Nº 13905/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GERALDO MOTA DE BRITO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 983/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): GERALDO MOTA DE BRITO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

49) PROCESSO Nº 13918/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. REGINA CHAVES DE SOUZA GUIMARÃES, MATRÍCULA Nº 065.860-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 526/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO(S): REGINA CHAVES DE SOUZA GUIMARÃES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

50) PROCESSO Nº 13936/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDIVALDO FERREIRA LEAL, NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº777/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EDIVALDO FERREIRA LEAL

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

51) PROCESSO Nº 13938/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO GOMES DE ALENCAR, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº934/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE MAIO DE 2024.





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.29

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO GOMES DE ALENCAR

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

52) PROCESSO Nº 13953/2024

ANEXOS: 14185/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. DARCY DA MOTA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX SERVIDOR SR. ARISTEU UMBELINO DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 2ª CLASSE - REFERENCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 889/20224, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): DARCY DA MOTA SILVA, ARISTEU UMBELINO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

53) PROCESSO Nº 13963/2024

ANEXOS: 14187/2024 E 14188/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. FRANCISCA SARMENTO PINHEIRO MALCHER, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AO SR. MATEUS PINHEIRO MALCHER, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO DO EX-SERVIDOR FRANCISCO BARBOSA MALCHER, NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO COM SOLDADO DE 3º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 931/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO BARBOSA MALCHER, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCA SARMENTO PINHEIRO MALCHER, MATEUS PINHEIRO MALCHER

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

54) PROCESSO Nº 13968/2024

ANEXOS: 11407/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. IRANI PAULA DE CARVALHO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR MANOEL ARAGÃO BENTES, NO CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B-04-1, DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - PGM, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 521/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - PGM

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, IRANI PAULA DE CARVALHO, MANOEL ARAGÃO BENTES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

55) PROCESSO Nº 13984/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GONCALO ROMUALDO FEITOSA, NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E – 10, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 811 DE 01 MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): GONCALO ROMUALDO FEITOSA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

56) PROCESSO Nº 14018/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SUELY MAGALHAES DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E-U, ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.185/2024 - GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M EM 16 DE MAIO DE 2024

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): SUELY MAGALHAES DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

57) PROCESSO Nº 14085/2024

ANEXOS: 15251/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. HERMOGENES ELIZIO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 837/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): HERMOGENES ELIZIO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

58) PROCESSO Nº 14099/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ROSINALDO RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 966/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE JUNHO DE 2024.





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.30

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSINALDO RODRIGUES
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

59) PROCESSO Nº 14170/2024

ANEXOS: 11409/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LIDIANE MARIA DE ARAUJO RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, E AOS SRS. MAIRA BRENDA DA CUNHA RODRIGUES E MARCIO HENRIQUE CUNHA RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR EDMILSON PIMENTEL RODRIGUES, NA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 997/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): LIDIANE MARIA DE ARAUJO RODRIGUES, EDMILSON PIMENTEL RODRIGUES, MARCIO HENRIQUE CUNHA RODRIGUES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MAIRA BRENDA DA CUNHA RODRIGUES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

60) PROCESSO Nº 14245/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. EDMAILSON DOS SANTOS CARVALHO, NA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EDMAILSON DOS SANTOS CARVALHO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

61) PROCESSO Nº 14323/2024

ANEXOS: 14449/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ANDREINA GOMES DE ASSUNÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR VALDIR LUIZ DE ASSUNÇÃO, NO CARGO DE MOTORISTA DE 3ª CLASSE, NÍVEL F, REFERÊNCIA III, (EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA AO CARGO DE MOTORISTA DE 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1213/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, VALDIR LUIZ DE ASSUNÇÃO, ANDREINA GOMES DE ASSUNÇÃO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

62) PROCESSO Nº 14327/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. SEBASTIÃO MATOS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA MEIRE JANE BATALHA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1223/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MEIRE JANE BATALHA DE SOUZA, SEBASTIÃO MATOS DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

63) PROCESSO Nº 14366/2024

ANEXOS: 14477/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA IVANEIDE GOMES DANTAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOAO BOSCO DANTAS NUNES, NO CARGO DE PROCURADOR DE ESTADO DE 1ª CLASSE, DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS-PGE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1116/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA IVANEIDE GOMES DANTAS, JOAO BOSCO DANTAS NUNES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

64) PROCESSO Nº 14392/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANTONIA NEVES CARVALHO DE FIGUEIREDO FILHA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 8-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 715/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 05 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ANTONIA NEVES CARVALHO DE FIGUEIREDO FILHA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

65) PROCESSO Nº 14399/2024

ANEXOS: 13185/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.31

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. JUSSARA PEREIRA LEAL GUIMARÃES, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 924/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

INTERESSADO(S): JUSSARA PEREIRA LEAL GUIMARÃES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

66) PROCESSO Nº 13185/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. JUSSARA PEREIRA LEAL GUIMARÃES, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 467/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

INTERESSADO(S): JUSSARA PEREIRA LEAL GUIMARÃES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

67) PROCESSO Nº 14498/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. IZENIRA MONTEIRO DA FONSEDA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR AFONSO VIANA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR PF40.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 1365/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): AFONSO VIANA DE OLIVEIRA, IZENIRA MONTEIRO DA FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

68) PROCESSO Nº 14555/2024

ANEXOS: 14615/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. FRANCISCA DE CARVALHO OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, NO POSTO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1344/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCA DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

69) PROCESSO Nº 14573/2024

ANEXOS: 13727/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NILZA PEIXOTO FERREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 370, DE 06 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO D.O.M. EM 03 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, NILZA PEIXOTO FERREIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

70) PROCESSO Nº 14600/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. AFONSO CELSO BENZEEV LOBO, NO CARGO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CLASSE ÚNICA, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 496/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE MARÇO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): AFONSO CELSO BENZEEV LOBO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

71) PROCESSO Nº 14607/2024

ASSUNTO: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RODOLFO ANDRADE BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "F1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1064/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RODOLFO ANDRADE BARBOSA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

72) PROCESSO Nº 14658/2024

ANEXOS: 11929/2014, 11127/2014, 14694/2024, 14539/2024 E 11930/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.32

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MIRACELIA LOPES BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ARIOVALDO MALIZIA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 684/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 28 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ARIOVALDO MALIZIA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MIRACELIA LOPES BARBOSA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

73) PROCESSO Nº 14670/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. AMARILDO DA SILVA SANTIAGO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 801/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 24 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, AMARILDO DA SILVA SANTIAGO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

74) PROCESSO Nº 14689/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DEUZENIR DE ANDRADE BATISTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1175/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DEUZENIR DE ANDRADE BATISTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

75) PROCESSO Nº 14706/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DIVA DE OLIVEIRA LOPES, NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO, NÍVEL SUPERIOR, REFERÊNCIA 14, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0721/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): DIVA DE OLIVEIRA LOPES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

76) PROCESSO Nº 14711/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EVANDRO DIB BOTELHO, NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-AUDITORIA GOVERNAMENTAL A, DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE-AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 120/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 3 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EVANDRO DIB BOTELHO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

77) PROCESSO Nº 14738/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANOEL DE OLIVEIRA CARDOSO, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE F, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 503. DE 11 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANOEL DE OLIVEIRA CARDOSO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

78) PROCESSO Nº 14747/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. TERESA CRISTINA ABREU DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 697/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 03 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, TERESA CRISTINA ABREU DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

79) PROCESSO Nº 14804/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.33

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LINDALVA DA SILVA DINIZ, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE - GRUPO 01, REFERÊNCIA "IX", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV, LINDALVA DA SILVA DINIZ

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

80) PROCESSO Nº 14809/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. HELIA MOTA FERREIRA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 218/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M EM 01 DE JULHO DE 2024..

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, HELIA MOTA FERREIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

81) PROCESSO Nº 14818/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO J-13, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1445 DE 28 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): ANA LUCIA MARTINS DOS SANTOS, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

82) PROCESSO Nº 14829/2024

ANEXOS: 12319/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE MANOEL OLIVEIRA FEITOZA, NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 25, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 786/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): JOSE MANOEL OLIVEIRA FEITOZA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

83) PROCESSO Nº 14883/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GEANETE COSTA DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I - 6, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1526 DE 19 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, GEANETE COSTA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

84) PROCESSO Nº 14885/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PEDRO PEREIRA DA CRUZ, NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 024/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ, PEDRO PEREIRA DA CRUZ

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

85) PROCESSO Nº 14930/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTOVILO PALHETA TIAGO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1102/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANTOVILO PALHETA TIAGO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

86) PROCESSO Nº 14957/2024

ANEXOS: 10739/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.34

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO BRAGA CONEGUNDES, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N°. 1144/2024, PUBLICADA NO D.O.E EM 23 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): JOAO BRAGA CONEGUNDES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

87) PROCESSO Nº 14982/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. VALQUIRIO PEREIRA GRANGEIRO, NO CARGO DE VIGIA, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1259/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): VALQUIRIO PEREIRA GRANGEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

88) PROCESSO Nº 15011/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ CARLOS SILVA DE LIMA, NO CARGO DE VIGIA COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE VIGIA PNF.VIG-III 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1349/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 30 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIZ CARLOS SILVA DE LIMA
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

89) PROCESSO Nº 15019/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. VALERIUS SEIXAS ELVAS, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - DIGITADOR C-7, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 785/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
INTERESSADO(S): VALERIUS SEIXAS ELVAS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

90) PROCESSO Nº 15045/2024

ANEXOS: 16341/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOCINEY COSTA FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "F1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1263/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOCINEY COSTA FONSECA
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

91) PROCESSO Nº 15085/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IVANE FARIAS DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1206/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): IVANE FARIAS DE CARVALHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

92) PROCESSO Nº 15092/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ERNESTINA LOPES SIMAS MONTEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1246/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): MARIA ERNESTINA LOPES SIMAS MONTEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

93) PROCESSO Nº 15105/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLAIR FATIMA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DIAS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 5-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 765/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.E.M. EM 18 DE JULHO DE 2024.





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.35

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CLAIR FATIMA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DIAS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

94) PROCESSO Nº 15123/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO BOSCO DAS CHAGAS PAULAIN, NO CARGO DE POLICIAL PENAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "C", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1380/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

INTERESSADO(S): JOAO BOSCO DAS CHAGAS PAULAIN, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

95) PROCESSO Nº 15126/2024

ANEXOS: 15326/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CELESTINA SARAIVA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 776/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CELESTINA SARAIVA DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

96) PROCESSO Nº 15153/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSEMAIRE RAMOS MERCES, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1385/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ROSEMAIRE RAMOS MERCES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

97) PROCESSO Nº 15172/2024

ANEXOS: 11402/2020 E 13551/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SUZADÁLIA BARBOSA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR FRANIO AFONSO RAMOS MOTA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1579/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): SUZADÁLIA BARBOSA DA SILVA, FRANIO AFONSO RAMOS MOTA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

98) PROCESSO Nº 15174/2024

ANEXOS: 16790/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. RAIMUNDA AMAZONILA PINTO MONTEIRO MARINHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR ANTONIO ODENILSON PIMENTEL MARINHO, NO CARGO DE MOTORISTA PNF-MOT-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1474/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANTONIO ODENILSON PIMENTEL MARINHO, RAIMUNDA AMAZONILA PINTO MONTEIRO MARINHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

99) PROCESSO Nº 15222/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. MARCIO MAURICIO SOARES DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1218/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARCIO MAURICIO SOARES DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

100) PROCESSO Nº 15223/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAMIRO LIMA GOMES, NO CARGO DE VIGIA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1203/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.36

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAMIRO LIMA GOMES
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

101) PROCESSO Nº 15226/2024

ANEXOS: 15103/2024, 14979/2024 E 10338/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DO SOCORRO REBOUÇAS FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR DILAIR BRAGA ALVES FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LIC-V- 5ª CLASSE - REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1574/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO REBOUÇAS FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DILAIR BRAGA ALVES FERREIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

102) PROCESSO Nº 15234/2024

ANEXOS: 11415/2014 E 13984/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AS SRAS. ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E NAILMAR CESAR DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE EX-CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR DIVALDO MARTINS DA COSTA, NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS-TJAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 450/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

INTERESSADO(S): ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA, DIVALDO MARTINS DA COSTA, NAILMAR CESAR DA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

103) PROCESSO Nº 15266/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ FERNANDO DA SILVA, NO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ENGENHEIRO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS-ADAF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 450/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF

INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

104) PROCESSO Nº 15283/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. IVAIR DA SILVA FARIAS, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1554/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): IVAIR DA SILVA FARIAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

105) PROCESSO Nº 15308/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. DARCLEY PINHEIRO OZAKI, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-IO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0046/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO

INTERESSADO(S): DARCLEY PINHEIRO OZAKI, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

106) PROCESSO Nº 15869/2024

ANEXOS: 12968/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ADEMILSON PEDROSO BATISTA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA DARCIENE DE OLIVEIRA LASMAR, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE B, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1679/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DARCIENE DE OLIVEIRA LASMAR, ADEMILSON PEDROSO BATISTA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

107) PROCESSO Nº 15877/2024

ANEXOS: 11425/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO CALADO FIGUEIREDO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.064/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.37

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO JANUARIO CALADO FIGUEIREDO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

108) PROCESSO Nº 15888/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CIRLEY MACLAYR PEREIRA MAGALHAES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.079/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CIRLEY MACLAYR PEREIRA MAGALHAES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

109) PROCESSO Nº 15906/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ORLANDO SILVA CORDEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1275/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ORLANDO SILVA CORDEIRO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

110) PROCESSO Nº 15975/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ELENIAS MENDES NUNES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1575/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ELENIAS MENDES NUNES DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

111) PROCESSO Nº 16009/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JANETE PEIXOTO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR I, (20 HS), DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.415/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, JANETE PEIXOTO DE SOUZA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

112) PROCESSO Nº 16173/2024

ANEXOS: 16308/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BARROS, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 1.108/2024-GP/MANAUS PEVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BARROS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12983/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCIANA GOMES DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 609/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUCIANA GOMES DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 13678/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA CRISTINA MENEZES LEO, NO CARGO DE AUXILIAR FAZENDÁRIO, NÍVEL 22, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM PORTARIA CONJUNTA N.º 455/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 07 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.38

INTERESSADO(S): ANA CRISTINA MENEZES LEAO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

3) PROCESSO Nº 15217/2024

ANEXOS: 11781/2018 E 11660/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. AGLAI BARBOSA MESQUITA DO VALE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR IBRAIM FERREIRA DO VALE, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1505/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): AGLAI BARBOSA MESQUITA DO VALE, IBRAIM FERREIRA DO VALE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

4) PROCESSO Nº 15276/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA JOSE LIMA JEAN, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20. ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1504/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA JOSE LIMA JEAN

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

5) PROCESSO Nº 15338/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ALBERTO JESUS MENEZES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA MÉDICA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1292/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ALBERTO JESUS MENEZES DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 15340/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO SOARES ANTONIO AHMED, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1º CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1245/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FRANCISCO SOARES ANTONIO AHMED, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

7) PROCESSO Nº 15362/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VILMA CÉLIA CANELA LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA - IMPREVI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 450, DE 02 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): VILMA CÉLIA CANELA LIMA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

8) PROCESSO Nº 15689/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA GONCALO, NO CARGO DE MERENDEIRO PNF MNF-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "C", DO ORGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1455/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA AUXILIADORA GONCALO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

9) PROCESSO Nº 15702/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. MARCELINO RODRIGUES ROLIM, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARCELINO RODRIGUES ROLIM

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

10) PROCESSO Nº 15725/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.39

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. CLAUDIO CARRIL FERREIRA, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CLAUDIO CARRIL FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

11) PROCESSO Nº 15734/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. LUIS CARLOS PERES MACÊDO, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIS CARLOS PERES MACÊDO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 10474/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): JAIR AGUIAR SOUTO, LUCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): MARIA PRISCILA SOARES BAHIA - 16367, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, CAMILA PONTES TORRES - 12280, ANY GREY CARVALHO DA SILVA - 12438, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

2) PROCESSO Nº 16019/2021

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 42/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, LÁZARO DE SOUZA MARTINS, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177, AYANNE FERNANDES SILVA - 10351

3) PROCESSO Nº 16963/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E O INSTITUTO RIO NEGRO.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): ALCIDERLAN FIGUEIREDO COSTA, INSTITUTO RIO NEGRO, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, GEORGE NASCIMENTO CODA DOS SANTOS, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

4) PROCESSO Nº 10424/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº80/2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

INTERESSADO(S): PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, NAZARENO SOUZA MARTINS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

5) PROCESSO Nº 12019/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. LEONES DE SOUZA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ANTÔNIA OZENIR TOMÉ DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1275 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, ANTÔNIA OZENIR TOMÉ DA SILVA, LEONES DE SOUZA COSTA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.40

6) PROCESSO Nº 13037/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2021, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O LAR BATISTA JANNEL DOYLE.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA, LAR BATISTA JANNEL DOYLE, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CLÁUDIO DE CASTRO FERNANDES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

7) PROCESSO Nº 13101/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IEDA MARIA LIMA NICACIO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 3-G, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4095 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): IEDA MARIA LIMA NICACIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

8) PROCESSO Nº 13301/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDUARDO COSTA DA SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, EDUARDO LUCAS DA SILVA, MANOEL DE JESUS ALVES DE SOUZA, ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

9) PROCESSO Nº 13459/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): RENATO REGIS BARROSO, ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

10) PROCESSO Nº 14134/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 045/2021 - FEAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O CORAÇÃO DO PAI - REPÚBLICA.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): BARRY DOUGLAS HALL, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, O CORAÇÃO DO PAI, ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

11) PROCESSO Nº 14206/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 019/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JANE MARA SILVA DE MORAES, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR BATISTA JANELL DOYLE.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

INTERESSADO(S): LAR BATISTA JANNEL DOYLE, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, JANE MARA SILVA DE MORAES, MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

12) PROCESSO Nº 14352/2024

ANEXOS: 16949/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA FRANCISCA RODRIGUES CAMPOS, NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE "C", NÍVEL "X", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV, MARIA FRANCISCA RODRIGUES CAMPOS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

13) PROCESSO Nº 14413/2024





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.41

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SIMEIA MENDES SIMOES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR NAIZO CARDOSO DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AS - AGENTE COMUNITÁRIO SE SAÚDE II, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 561/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): NAIZO CARDOSO DO NASCIMENTO, SIMEIA MENDES SIMOES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

14) PROCESSO Nº 14625/2024

ANEXOS: 14805/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO ARNOBIO PINTO DE CARVALHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA CLEIA DA SILVA CARVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 650/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

INTERESSADO(S): FRANCISCO ARNOBIO PINTO DE CARVALHO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA CLEIA DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

15) PROCESSO Nº 14672/2024

ANEXOS: 14062/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARILENE RAMOS DE BARROS, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 764/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARILENE RAMOS DE BARROS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

16) PROCESSO Nº 14771/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JAIR GRIJO PRAIA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 35, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 714/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

INTERESSADO(S): JAIR GRIJO PRAIA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

17) PROCESSO Nº 14772/2024

ANEXOS: 14945/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANTONIO LIMA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA ANTONIA FARIAS DOS SANTOS SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1326/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA FARIAS DOS SANTOS SOUZA, ANTONIO LIMA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

18) PROCESSO Nº 14859/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALDENIZA CARIOCA MARTINS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 219/2024 - GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): ALDENIZA CARIOCA MARTINS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

19) PROCESSO Nº 14961/2024

ANEXOS: 15810/2023, 12794/2015, 12493/2015 E 14046/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARILUCE DA ROCHA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1079/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARILUCE DA ROCHA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

20) PROCESSO Nº 14971/2024





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.42

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. NATALINO MORAES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1231/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NATALINO MORAES DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

21) PROCESSO Nº 14986/2024

ANEXOS: 16813/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALVIMAR FELIX DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1011/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ALVIMAR FELIX DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

22) PROCESSO Nº 15010/2024

ANEXOS: 16093/2023, 12920/2024, 10517/2016 E 10823/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. TEODOLINDO SIMOES FILHO, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1181/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): TEOLINDO SIMOES FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

23) PROCESSO Nº 15018/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. NEWTON DO VALE MASCARENHAS FILHO, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA B-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 745/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 16 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO(S): NEWTON DO VALE MASCARENHAS FILHO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

24) PROCESSO Nº 15039/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ROSA MARIA COLARES PENA, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 793/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ROSA MARIA COLARES PENA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

25) PROCESSO Nº 15121/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ENEIDA LINHARES DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX SERVIDOR FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NIVEL MÉDIO - REFERÊNCIA 20, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1473/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO, ENEIDA LINHARES DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

26) PROCESSO Nº 15430/2024

ANEXOS: 14528/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1128/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

27) PROCESSO Nº 14528/2024





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.43

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA, DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1128/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIZ CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

Harleson Santos Arueira
Harleson Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

ALERTAS

ALERTA FISCAL Nº 86/2024-DICREA/SECEX

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Atalaia do Norte para que envide esforços no sentido de reconduzir o total de despesa com pessoal aos limites aceitáveis da Lei Complementar n.º 101/2000.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando,

- a figura do alerta está previsto no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o limite de despesa com pessoal dos órgãos e poderes da Administração Pública dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a extrapolação, pelo órgão ou poder, do percentual estabelecido no art.59, §1º, II, da LC n.º 101/2000;
- a importância nuclear de tal agregado para a boa gestão dos recursos públicos e o desenvolvimento do País; e,
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* dos gastos com pessoal;

Decide **ALERTAR** o Chefe do Poder Executivo do Município de Atalaia do Norte para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envide esforços no sentido de reconduzir o total de despesa com pessoal aos limites aceitáveis da Lei Complementar n.º 101/2000:

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Limite de Alerta (art. 59 da LRF)	Limite Prudencial (art. 22 da LRF)	Limite Máximo (art. 20 da LRF)
Despesa de Pessoal	Poder Executivo do Município de Atalaia do Norte	1º Semestre/ 2024	54,45% (R\$ 57.729.691,15)	48,60%	51,30%	54%

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





CONSEQUÊNCIAS

O atingimento do limite legal do Poder Executivo, sendo fato bastante relevante, obriga o gestor público a adotar algumas ações voltadas a recondução da despesa a patamares aceitáveis pela Lei. Assim, este Órgão de Controle Externo aponta a tomada de medidas abaixo elencadas, para a devida recondução da Despesa com Pessoal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

AGREGADO	AÇÕES A TOMAR SE DESCUMPRIDO O LIMITE
Despesa com pessoal	<p>CF/88:</p> <p>Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (...)</p> <p>§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:</p> <p>I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; II - exoneração dos servidores não estáveis (...)</p> <p>§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.</p> <p>LC nº 101/00: Art. 22. (...)</p> <p>Parágrafo Único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:</p> <p>I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.</p>





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas

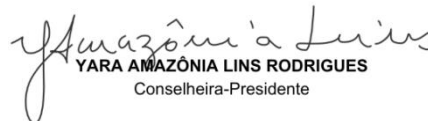


Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.45

SITUAÇÃO	POSSIBILIDADE DE SANÇÃO
Ausência de redução do limite de despesa com pessoal.	Lei nº 10.028/00: Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: (...) IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite; § 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

Manaus, 02 de Outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo


OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





ALERTA FISCAL Nº 87/2024-DICREA/SECEX

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Fonte Boa para que envie esforços no sentido de não ultrapassar o limite máximo de despesa com pessoal, conforme art. 20, II, “c” da LC nº 101/00.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando,

- a figura do alerta está previsto no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o **limite prudencial** de despesa com pessoal dos órgãos e poderes da Administração Pública dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a extrapolação, pelo órgão ou poder, do percentual estabelecido no art.59, §1º, II, da LC n.º 101/2000;
- a importância nuclear de tal agregado para a boa gestão dos recursos públicos e o desenvolvimento do País; e,
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* dos gastos com pessoal;

Decide **ALERTAR** o Chefe do Poder Executivo do Município de Fonte Boa para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envie esforços no sentido de não ultrapassar o limite máximo de despesa com pessoal, conforme art. 20, II, “c” da LC nº 101/00:

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Limite de Alerta (art. 59 da LRF)	Limite Prudencial (art. 22 da LRF)	Limite Máximo (art. 20 da LRF)
Despesa de Pessoal	Poder Executivo do Município de Fonte Boa	1º Semestre/ 2024	53,94% (R\$ 70.207.379,38)	48,60%	51,30%	54%

CONSEQUÊNCIAS

O atingimento do limite prudencial não implica, por si só, em sanção. No entanto, casos os percentuais legais sejam ultrapassados, haverá a possibilidade de implicação de sanções previstas na legislação, evoluindo, portanto, para situação de grave infração à norma, gerando consequências para o gestor e vedações para a Administração que a tiver dado causa.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.47

AGREGADO	AÇÕES A TOMAR SE DESCUMPRIDO O LIMITE
Despesa com pessoal	<p>CF/88:</p> <p>Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (...)</p> <p>§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:</p> <p>I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; II - exoneração dos servidores não estáveis (...)</p> <p>§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.</p> <p>LC nº 101/00: Art. 22. (...)</p> <p>Parágrafo Único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:</p> <p>I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.</p>



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.48

SITUAÇÃO	POSSIBILIDADE DE SANÇÃO
Ausência de redução do limite de despesa com pessoal.	Lei nº 10.028/00: Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: (...) IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite; § 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

Manaus, 02 de Outubro de 2024.

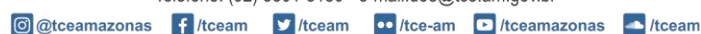

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo


OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





ALERTA FISCAL Nº 88/2024-DICREA/SECEX

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Japurá para que envie esforços no sentido de não ultrapassar o limite máximo de despesa com pessoal, conforme art. 20, II, “c” da LC nº 101/00.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando,

- a figura do alerta está previsto no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o **limite de alerta** de despesa com pessoal dos órgãos e poderes da Administração Pública dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a extrapolação, pelo órgão ou poder, do percentual estabelecido no art.59, §1º, II, da LC n.º 101/2000;
- a importância nuclear de tal agregado para a boa gestão dos recursos públicos e o desenvolvimento do País; e,
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* dos gastos com pessoal;

Decide **ALERTAR** o Chefe do Poder Executivo do Município de Japurá para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envie esforços no sentido de não ultrapassar o limite máximo de despesa com pessoal, conforme art. 20, II, “c” da LC nº 101/00:

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Limite de Alerta (art. 59 da LRF)	Limite Prudencial (art. 22 da LRF)	Limite Máximo (art. 20 da LRF)
Despesa de Pessoal	Poder Executivo do Município de Japurá	1º Quadrimestre/ 2024	49,39% (R\$ 34.763.321,86)	48,60%	51,30%	54%

CONSEQUÊNCIAS

O atingimento do limite de alerta não implica, por si só, em sanção. No entanto, casos os percentuais legais sejam ultrapassados, haverá a possibilidade de implicação de sanções previstas na legislação, evoluindo, portanto, para situação de grave infração à norma, gerando consequências para o gestor e vedações para a Administração que a tiver dado causa.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.50

AGREGADO	AÇÕES A TOMAR SE DESCUMPRIDO O LIMITE
Despesa com pessoal	<p>CF/88:</p> <p>Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (...)</p> <p>§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:</p> <p>I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; II - exoneração dos servidores não estáveis (...)</p> <p>§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.</p> <p>LC nº 101/00: Art. 22. (...)</p> <p>Parágrafo Único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:</p> <p>I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.</p>



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas

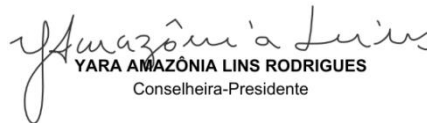


Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.51

SITUAÇÃO	POSSIBILIDADE DE SANÇÃO
Ausência de redução do limite de despesa com pessoal.	Lei nº 10.028/00: Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: (...) IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite; § 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

Manaus, 02 de Outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo


OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



ALERTA FISCAL Nº 89/2024-DICREA/SECEX/GP

Alerta direcionado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ quanto ausência de remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024, ao Portal e-Contas/GEFIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório de Gestão Fiscal como instrumento de transparência pública fundamentada no art. 48 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada período para o envio do RGF ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

Decide **ALERTAR o Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JAPURÁ** para que adote medidas saneadoras cabíveis, quanto à ausência de remessa do Relatório de Gestão Fiscal, do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2024 ao Portal e-Contas/GEFIS.

FUNDAMENTO LEGAL E CONSEQUÊNCIAS

As ausências de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, bem como da falta de remessa ao Portal e-Contas/GEFIS, configuram faltas relevantes e podem acarretar aplicação de sanções previstas tanto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 2.423/1996 (Lei orgânica do TCE/AM), conforme o quadro abaixo, dentre outras:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.53

TIPOLOGIA		DESCRIÇÃO
Prazo para remessa do RGF ao Portal e-Contas/GEFIS	Art. 32, II, "h", da Lei Estadual n. 2423/96	Art. 32 - Para assegurar a eficácia do controle e instruir o julgamento das contas, o Tribunal de Contas efetuará a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial: II - receber uma via original, autenticada ou por meio eletrônico dos documentos a seguir enumerados: h) Relatório de Gestão Fiscal, até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil após o encerramento do quadrimestre, anexando a respectiva comprovação da data e forma como ocorreu a publicação. Os municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que optarem pela divulgação semestral do referido relatório, deverão encaminhá-lo até 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. (Alínea "h" acrescentada pelo artigo 3º da Lei complementar nº 120, de 13/06/201
	Resoluções TCE 15 e 24/13	Art. 5º. Os titulares dos Poderes Executivos e Legislativos, Estaduais e Municipais, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas deverão informar, até 45 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, conforme o caso, os dados do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, bem como a data e a forma da sua publicação, previsto nos citados diplomas legais.
Sanção	Art. 54, inciso I, "c" da Lei 2423/1996	Art. 54 - Independentemente do disposto no artigo 53 desta Lei, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, nos âmbitos estadual e municipal, multa de até o valor máximo de R\$ 68.271,96 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ou o equivalente em outra moeda que venha a ser adotadas como moeda nacional, pelas desconformidades comprovadas nos autos do processo, observada a gradação seguinte: I - de 2,5% do valor máximo: c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, pelo atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da presente Lei)
	Art. 308, I, 'c', da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.	Art. 308. Independentemente do disposto no artigo 307, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, multa entre 2,5% (R\$ 1.706,80) e 100% (R\$ 68.271,96) do valor previsto no artigo 54 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, já devidamente atualizado, pelas irregularidades e atos, observada a gradação seguinte: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º d a Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data). I - de 2,5% (R\$ 1.706,80) do valor máximo: (NR) (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data) c) por quadrimestre ou por semestre, segundo o caso, o atraso na publicação ou na remessa dos relatórios de gestão fiscal (artigos 54 e 55, § 2º, da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; art. 32, inc. II, alínea 'h', da Lei estadual nº 2.423, 10 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas

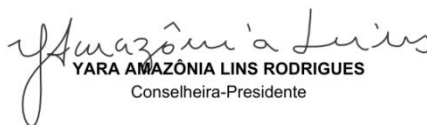


Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.54

		artigo 3º da Lei complementar estadual nº 120, de 13 de janeiro de 2013); sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, inciso I e parágrafo único, da Lei federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Resolução nº 15, de 25 de abril de 2013), mas sem acumulação de ambas; (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 04, de 09 de novembro de 2018, Doe-TCEAM de mesma data).
	Art. 18, da Resolução TCE nº 24/2023	Art. 18. Ficará sujeito à penalidade de multa de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, prevista no art. 5o, inciso I, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o responsável que deixar de enviar a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos previstos no art. 32, II, "h", da Lei nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a redação dada pelo art. 3o da Lei Complementar Estadual nº 120/2013, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Manaus, 03 de Outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo


OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 16211/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apuí

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Antônio Marcos Maciel Fernandes

REPRESENTADOS: Prefeitura Municipal de Apuí e Marcos Antonio Lise

ADVOGADO(A): Gina Moraes De Almeida - OAB/AM 7036

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Antonio Marcos Maciel Fernandes, em face do Sr. Marco Antonio Lise, Prefeito do Município de Apuí por Possível Omissão de Publicação da Portaria de Indicação dos Membros da Comissão de Transição.

RELATOR: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes

DESPACHO Nº 1475/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pelo Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes em face do Sr. Marco Antônio Lise, Prefeito do Município de Apuí por possível omissão de publicação da Portaria de indicação dos Membros da Comissão de Transição.
2. Segundo o Representante, no art. 1º, da Resolução nº 11/2016 desta Corte de Contas está previsto que os Prefeitos que estejam encerrando o mandato constituirão no prazo de 05 dias, a contar do resultado definitivo, uma Comissão de Transição de Governo, e o município de Apuí, conforme divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, já possui resultado definitivo das eleições realizadas no dia 06/10/2024, que reconheceu o representante como prefeito eleito.
3. Assim, aduz que no dia 11/10/2024, em cumprimento as formalidades legais indicou os nomes para compor a Comissão de Transição, no entanto, até o presente momento o Representado não publicou qualquer Portaria instituindo os trabalhos de transição, sob a justificativa de que só retornaria a Apuí/AM no início de novembro, sendo que seu substituto legal não providenciou tais atos administrativos.
4. Acrescenta que a atual gestão tem promovido diversos gastos públicos sem que o representante possa conhecer os detalhes, como processos licitatórios, nomeação de funcionários públicos e até premiações para competições esportivas.





5. Enfatiza que o anúncio da “maior premiação” se deu com a presença do Prefeito na cidade, conforme publicação na rede social “Instagram” no dia 12/10/2024, quando já havia protocolada a nomeação da equipe, demonstrando a intenção de evitar a instalação da comissão.
6. Aduz que desde julho do corrente ano, diversos processos licitatórios teriam sido lançada e que a atual gestão tratou de realizar dois pregoes presenciais (n. 0023/24 e 0024/24), e teria marcado o dia 28/10/2024 a realização do Processo Licitatório nº 0025/25, o que seria a justificativa para a resistência.
7. Por fim que o Município de Apuí está em vias de receber dois repasses dos Governo do Estado, oriundos de ações de combate aos danos da estiagem, o que também merece ser fiscalizado.
8. Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade, requer o conhecimento e procedência da Representação.
9. Em sede de cautelar, requer a imediata publicação da portaria pelo atual Prefeito ou quem o substitua legalmente nomeando os membros da Comissão de Transição, bem como apresentação em até 48(quarenta e oito) horas de todos os processos licitatórios em andamento, além de acesso integral aos sistemas de gestão financeira e administrativa, disponibilização de todos os contratos vigentes e em fase de celebração e apresentação de relatório detalhado da situação financeira do município, sob pena de aplicação de multa diária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do ART. 308, II, “a”, da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno desse TCE/AM).
10. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
11. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
12. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.
13. Instrui o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
14. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.57

alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

15. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

16. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

16.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

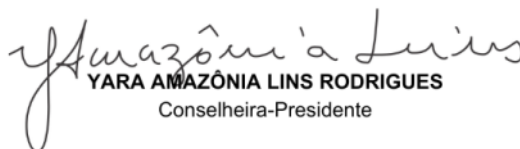
16.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) OFICIE o Representante, por intermédio de seus patronos para que tomem ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

EJSGC





PORTARIAS

PORTARIA Nº 368/2024-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 364/2024-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 21.10.2024;

CONSIDERANDO o Memorando N.º 1089/2024/SECEX/GP (Processo SEI 13771/2024);

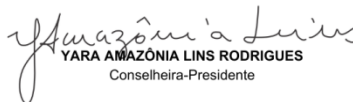
RESOLVE:

I - ALTERAR os **Itens I e VI** da **Portaria N.º 364/2024-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 21.10.2024, no sentido de substituir o servidor Andrey Willen Nunes Valente – matrícula: 001.949-6A pelo servidor **Ronaldo Almeida de Lima** – matrícula: 001.950-0A para a realização da Inspeção Física relacionada à fase de Execução da Teleauditoria nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **São Sebastião do Uatumã**;


II - DETERMINAR que o servidor Andrey Willen Nunes Valente – matrícula: 001.949-6A proceda a devolução dos valores de diárias e adiantamentos, provenientes da Portaria N.º 364/2024-GP/SECEX/DIPLAF, caso tenha recebido;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 371/2024-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalizações das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2024 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2023 c/c as Certidões da 7ª, da 16ª, 31ª e da 38ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, datadas de 12/03/2024, 14/05/2024, 02/09/2024 e 21/10/2024, respectivamente);

CONSIDERANDO a Portaria N.º 97/2024-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 06.05.2024;

CONSIDERANDO os Memorandos N.º 164 e N.º 165/2024/DEAOP/SECEX (Processo SEI 2997/2024);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 923/2024/SECEX (Processo SEI 2997/2024);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pelo MMD-TC para 2024-SECEX/DIPLAF no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2024;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Mozart Santos Salles de Aguiar Júnior** - matrícula: 000.701-3A; **Igor Ângelo Monteiro** - matrícula 003.880-6A; **Paulo Fernando Fonseca Castagnari** – matrícula: 004.103-3A; **Alessandro da Conceição Chaves** – matrícula: 004.061-4A; **Amauri Correa Lustosa** – matrícula: 000.255-0A, **Elias Cruz da Silva** – matrícula: 001.336-6A e **Lany Mayre Iglesias Reis** – matrícula: 000.427-8A, em comissão, sob a coordenação do primeiro e supervisão do segundo, para realizarem visitas técnicas na **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Aadesam**, como parte das fases de Planejamento e Execução da Auditoria Operacional na Assistência Social, no período de **30/10/2024 a 20/12/2024**;

II - AUTORIZAR a adoção, pelos mencionados servidores, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.60

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que os servidores, citados no **item I**, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, quando da realização de visita técnica no órgão objeto da auditoria;

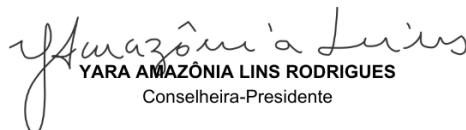
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII – DETERMINAR à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2024;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





ADMINISTRATIVO

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 146/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIANA DE AZEVEDO SODRÉ DANTAS CAVALCANTE**, matrícula nº 42374 A, para atuar como **FISCAL**, e o servidor **SADY SÁ NETO**, matrícula nº 952-0A, para atuar como **GESTOR** do **Termo de Contrato 27/2024 (Processo SEI n. 4389/2024)**, que tem por objeto a contratação da empresa **FOCCUS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.220.438/0001-60, para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos para suprir as necessidades desta Corte de Contas.

Art. 2º - Tornar SEM EFEITO a PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 146/2024.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.62

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, E A EMPRESA TOYOLEX AUTOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** 21/10/2024

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e a empresa TOYOLEX AUTOS S/A, representada por seu representante legal Paulo Alexandre Antunes Mesquita.

3. **Espécie:** Contratação.

4. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo (zero km) tipo caminhonete (pick-up), devidamente licenciado e emplacado no município de Manaus/AM, conforme especificação descrita no item 5 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024-CPL/TCE-AM.

5. **Valor Global Estimado:** R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

6. **Vigência:** 05 (cinco) anos, contados de 21/10/2024.

7. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001, Elemento de Despesa 44905266, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2024NE0002540, emitida em 18/10/2024, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Manaus, 29 de outubro de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2024/SEGER/SEI

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 138/2024/CPL/SEGER** (0630905) por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 011018/2024, relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2024-CPL/TCE-AM;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.63

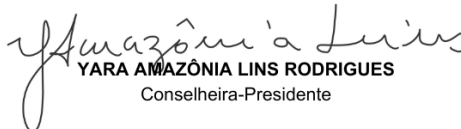
CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2024-CPL/TCE-AM**, pertinente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o Sistema Privado de Comunicação Telefônica, PABX marca Ericsson, modelo BP250 pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **P & G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ 11.347.756/0001-28)**, no valor global de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, e mensal **R\$ 14.666,67 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência e Proposta Comercial Final, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2024

PROCESSO nº 015621/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Requerimento nº 0623370, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 015621/2024, que trata da contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente às inscrições dos servidores **MICHELE APOLONIA SOBREIRA**,



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.64

matrícula nº 001.809-0A e **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO**, matrícula nº 001.364-1A, no curso "**10º CURSO DE EXCEL AVANÇADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO**", que será realizado no mês de **outubro de 2024**, na cidade de **Brasília/DF**, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por participante, totalizando **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 6327/2024/GP/TP (0623596), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº nº 1494/2024/DIORF/SEGER (0626132), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e **Informação 31/2024/DICOI** (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente às inscrições dos servidores **MICHELE APOLONIA SOBREIRA**, matrícula nº 001.809-0A e **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO**, matrícula nº 001.364-1A, no curso "**10º CURSO DE EXCEL AVANÇADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO**", que será realizado no mês de **outubro de 2024**, na cidade de **Brasília/DF**, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por participante, totalizando **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

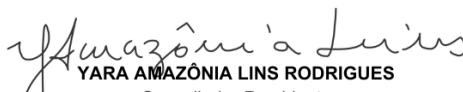




DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente às inscrições dos servidores **MICHELE APOLONIA SOBREIRA**, matrícula nº 001.809-0A e **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO**, matrícula nº 001.364-1A, no curso "**10º CURSO DE EXCEL AVANÇADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO**", que será realizado no mês de **outubro de 2024**, na cidade de **Brasília/DF**, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por participante, totalizando **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/2024

PROCESSO nº 016874/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no "**IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 6396/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1498/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e Informação 31/2024/DICOI (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.66

RESOLVE:

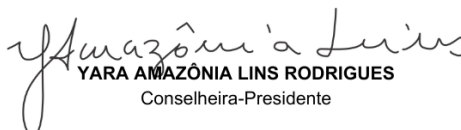
CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente a inscrição do servidor **ENALDO FREITAS MARTINS**, no "**IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**", que será realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2024, na cidade de Foz de Iguaçu - PR, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente a inscrição do servidor **ENALDO FREITAS MARTINS**, no "**IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**", que será realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2024, na cidade de Foz de Iguaçu - PR, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos)..

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.67

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2024

PROCESSO nº 017032/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no "**IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 6517/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1520/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e Informação 31/2024/DICOI (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA, ANTONIO ROBERTO BUENO XIMENES e ZILMA CASTRO DA COSTA**, no "**IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**", que será realizado no período de **11 a 14 de novembro de 2024**, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, sendo o valor individual de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) no Programa de Trabalho: **01.128.0056.2093** (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO

Secretário Geral de Administração em substituição

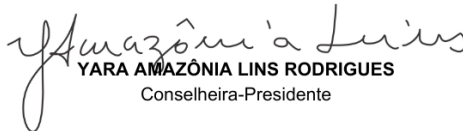




DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA, ANTONIO ROBERTO BUENO XIMENES e ZILMA CASTRO DA COSTA**, no "IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas", que será realizado no período de **11 a 14 de novembro de 2024**, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, sendo o valor individual de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) no Programa de Trabalho: **01.128.0056.2093** (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2024

PROCESSO nº 017009/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no curso "Temas avançados de Tribunais de Contas";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 6540/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1536/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e Informação 31/2024/DICOI (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.69

RESOLVE:

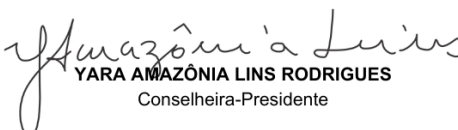
CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, CNPJ: 33.641.663/0001-44, referente a inscrição do servidor desta Corte de Contas, **DANIEL COELHO DE QUEIROZ**, Assessor da Secretaria Geral de Controle Externo, matrícula nº 004.296-0A, no curso "Temas avançados de Tribunais de Contas", que será realizado no período de **29.10 a 01.11.2024**, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no valor total de **R\$ 1.998,00** (um mil novecentos e noventa e oito reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, CNPJ: 33.641.663/0001-44, referente a inscrição do servidor desta Corte de Contas, **DANIEL COELHO DE QUEIROZ**, Assessor da Secretaria Geral de Controle Externo, matrícula nº 004.296-0A, no curso "Temas avançados de Tribunais de Contas", que será realizado no período de **29.10 a 01.11.2024**, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no valor total de **R\$ 1.998,00** (um mil novecentos e noventa e oito reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.70

ATO Nº 153/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo n.º 409/2024 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.10.2024, constante do Processo SEI n.º 015348/2024;

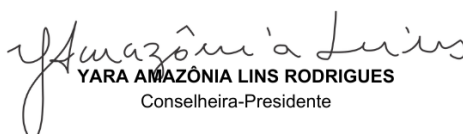
RESOLVE:

APOSENTAR Voluntariamente por Idade e por Tempo de Contribuição o servidor **ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA**, matrícula n.º 0006521A, que ocupa o cargo de Auxiliar Técnico B, Nível II, Classe D, nos termos do **art. 3º da EC n.º 47/2005**, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR COM BASE NO CARGO EFETIVO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO - Lei nº 6.270/2023 e suas alterações.	R\$ 7.996,79
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso III c/c o Artigo 4º Lei nº 2.531/99.	R\$ 799,68
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso IX.	R\$ 4.798,07
TOTAL	R\$ 13.594,54
13º SALÁRIO – 02 (duas) parcelas do provento – opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei nº 3.254/2008 que alterou o §1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei nº 1.897/1989.	R\$ 13.594,54

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.71

ATO Nº 154/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo n.º 401/2024 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.10.2024, constante do Processo SEI n.º 015747/2024;

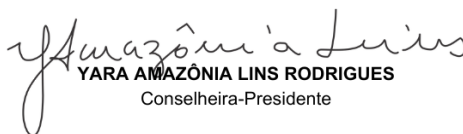
RESOLVE:

APOSENTAR Voluntariamente por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora **DIRCE CARDOSO GUIMARAES**, matrícula n.º 0004146A, que ocupa o cargo de Assistente de Controle Externo C, Nível III, Classe D, nos termos do **art. 3º da EC n.º 47/2005**, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR COM BASE NO CARGO EFETIVO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO - Lei nº 6.270/2023 e suas alterações.	R\$ 11.477,58
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso III c/c o Artigo 4º Lei nº 2.531/99.	R\$ 1.147,76
ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (20%) - §1º, do art. 18, da Lei nº 3.637/2011 e suas alterações.	R\$ 2.295,52
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso IX.	R\$ 6.886,55
TOTAL	R\$ 21.807,41
13º SALÁRIO – 1/12 avos, mensalmente – opção feita pela servidora, com fulcro na Lei nº 3.254/2008 que alterou o §1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei nº 1.897/1989.	R\$ 21.807,41

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.72

ATO Nº 155/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo n.º 410/2024 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 29.10.2024, constante do Processo SEI n.º 015556/2024;

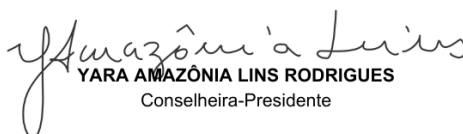
RESOLVE:

APOSENTAR Voluntariamente por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora **ROSINEIDE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º0003280A, que ocupa o cargo de Assistente de Controle Externo B, Nível III, Classe D, nos termos do **art. 3º da EC n.º 47/2005**, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA COM BASE NO CARGO EFETIVO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO Lei nº 6.270/2023, e suas alterações	R\$ 11.477,58
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso III c/c Artigo 4º, da Lei nº 2.531/1999.	R\$ 1.721,64
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso IX.	R\$ 6.886,55
TOTAL	R\$ 20.085,77
13º SALÁRIO – 01 (uma) parcela – opção feita pela servidora, com fulcro na Lei nº 3.254/2008 que alterou o §1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei nº 1.897/1989.	R\$ 20.085,77

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.73

PORTARIA SEI Nº 444/2024 – SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 365/2024– Tribunal Pleno, datado de 17.09.2024, constante do Processo n.º 013332/2024;

RESOLVE:

I - RECONHECER PARCIALMENTE o direito do servidor **CARLOS ANTONIO ROCHA SILVA**, matrícula n.º 0041718A, quanto à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de **2016/2021**, completado em 23.05.2021, tão somente para fins de fruição/gozo, vedada a sua conversão em indenização, em razão de serem os períodos oriundos de tempo de serviço prestado a ente público diverso do estado do Amazonas;

II - DETERMINAR à DGP que providencie o registro da concessão da Licença Especial referente ao quinquênio 2016/2021, em consonância com o artigo 78, da Lei 1.762/1986.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 31 de outubro de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.74

PORTARIA Nº 578/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 355/2024/SECEX/GP, datado de 14.04.2024, bem como o Despacho n.º 2683/2024/GP, datado de 16.04.2024, constante do Processo SEI n.º 006671/2024;

R E S O L V E:

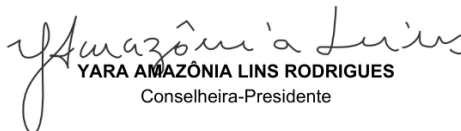
I- DESIGNAR os servidores **WILLIAM FANTAGUZZI LAGE DE ALMEIDA**, matrícula n.º 004.202-1A, e **PAULO RENAN RODRIGUES FRANCA**, matrícula n.º 004.082-7A, para no período de 21.05 a 23.05.2024, participarem do evento GTInfra da OLACEFS, em Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os servidores apresentem à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.75

PORTARIA Nº 586/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 09.04.2024, bem como o Despacho n.º 2603/2024/GP, datado de 12.04.2024, constante do Processo SEI n.º 005528/2024;

R E S O L V E:

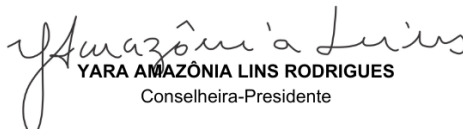
I- DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula n.º 001.355-2A, participar do 3º Encontro de Auditorias Internas dos Tribunais de Contas do Brasil, com o tema Governança, Riscos e Integridade sob o olhar da Auditoria Interna, a ser realizado no período de 20.05 a 22.05.2024, no Rio de Janeiro/RJ;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o servidor apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque, certificado e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.76

PORTARIA Nº 620/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor o Despacho n.º 2515/2024/SEGER, datado de 19.04.2024, constante do Processo SEI n.º 006682/2024;

RESOLVE:

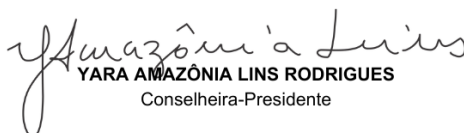
I- **DESIGNAR** os servidores **DANIELE CECILIA FROTA OLIVEIRA**, matrícula nº 001.322-6A, **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 002.348-5A, **LUCIANE CAVALCANTE LOPES**, matrícula n.º 001.657-8A, **PAULO RENAN RODRIGUES FRANCA**, n.º 004.082-7A, e **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula n.º 002.210-1A; no período de 13 a 15.05.2024, participarem do Treinamento, Informações e Providências, acerca do novo ciclo de aplicação do MMD-TC, a ser realizado no Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM-SP, na cidade de São Paulo/SP;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - **DETERMINAR** que os servidores apresentem à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.77

PORTARIA nº 625/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 112/2024/GC.JOSUECLAUDIO/TP, datado de 03.05.2024, constante do Processo SEI n.º 008064/2024;

RESOLVE:

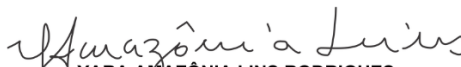
I- DESIGNAR o servidor **FRANCIS MENEZES DA SILVA**, matrícula n.º 004.246-3A, para no dia 06.05.2024, acompanhar o Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, em Reunião Técnica na ATRICON, em Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o servidor apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.78

PORTARIA nº 645/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, incisos I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 2827/2024/SEGER, datado de 07.05.2024, constante do Processo SEI n.º 006682/2024;

R E S O L V E :

INCLUIR o servidor **JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula n.º 001.361-7A, na Portaria n.º 620/2024-GPDGP, datada de 02.05.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2024.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 1311/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, incisos I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º404/2024, datado de 21.10.2024, constante no Processo n.º 016511/2024;

R E S O L V E :

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br





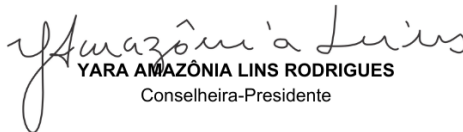
Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.79

CONCEDER a Senhora Procuradora de Contas **EVELYN FREIRE DE CARVALHO**, matrícula n.º 000.893-1A, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a contar de 29.09.2024, tomando como base o art. 3º, V e VI, da Lei Estadual n. 2423/96.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 1313/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 408/2024 – Tribunal Pleno, datado de 21.10.2024, constante do Processo n.º 015873/2024;

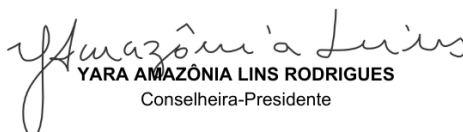
RESOLVE:

I- DEFERIR o pedido da servidora **ANANDA SAUNDERS FERNANDES SANTOS**, matrícula n.º 0045756A, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, quanto à percepção da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores da Diretoria de Saúde - DISAU, até que sobrevenha novo Laudo Pericial, com a revisão requerida por este TCE/AM, ocasião em que o percentual deverá ser devidamente atualizado, caso haja alguma modificação pelo órgão responsável;

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais do interessado, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito à percepção da Gratificação em tela;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.80

PORTARIA Nº 1314/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo nº 405/2024 – Tribunal Pleno, datado de 21.10.2024, constante do Processo nº 015613/2024;

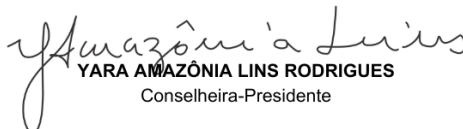
R E S O L V E:

I- DEFERIR o pedido da servidora **DEBORA KAIANNY SALES DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 0045675A, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, quanto à percepção da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores da Diretoria de Saúde - DISAU, até que sobrevenha novo Laudo Pericial, com a revisão requerida por este TCE/AM, ocasião em que o percentual deverá ser devidamente atualizado, caso haja alguma modificação pelo órgão responsável;

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais do interessado, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito à percepção da Gratificação em tela;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.81

PORTARIA Nº 1315/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo nº 407/2024 – Tribunal Pleno, datado de 21.10.2024, constante do Processo nº 015021/2024;

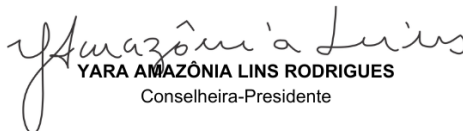
RESOLVE:

I- DEFERIR o pedido do servidor **ELIAS CRUZ DA SILVA**, lotado na DEAOP, quanto a sua participação no Curso de Altos Estudos em Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra, no período de 17.02 a 05.12.2025, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ;

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro desta nos assentamentos funcionais do Requerente;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.82

PORTARIA Nº 1321/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo nº 403/2024 – Tribunal Pleno, datado de 21.10.2024, constante do Processo nº 014543/2024;

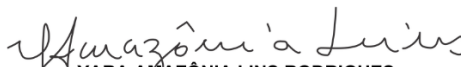
R E S O L V E:

I- DEFERIR o pedido da servidora **IZABELA MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 0045624A, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, quanto à percepção da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores da Diretoria de Saúde - DISAU, até que sobrevenha novo Laudo Pericial, com a revisão requerida por este TCE/AM, ocasião em que o percentual deverá ser devidamente atualizado, caso haja alguma modificação pelo órgão responsável;

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais do interessado, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito à percepção da Gratificação em tela;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





CAUTELAR

PROCESSO: 15.529/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: EMPRESA AMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, REPRESENTADA PELO SR. MÁRIO JORGE DA SILVA VIEIRA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, REPRESENTADA PELO SR. ANDERSON JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TERRAS – SEMAFIT, REPRESENTADA PELO SR. MÁRCIO FACUNDES GOMES

ADVOGADO: JEFFERSON DA PAIXÃO LEITE – OAB/AM Nº 7.857

PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA – OAB/SP Nº 231.839 E OAB/AM Nº 540-A

LEANDRO SOUZA BENEVIDES – OAB/RJ Nº 123.979 E OAB/AM Nº 491-A

BRUNO GIOTTO GAVINHO FROTA – OAB/SP Nº 301.487 E OAB/AM Nº 4.514

FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO – OAB/AM Nº 4.331

LÍVIA ROCHA BRITO – OAB/AM Nº 6.474

BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO – OAB/AM Nº 6.975

PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO – OAB/AM Nº 6.935

JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES – OAB/AM Nº 18.721

LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA – OAB/AM Nº 6.897

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA AMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, REPRESENTADA PELO SR. MÁRIO JORGE DA SILVA VIEIRA, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 65 /2024-GCFABIAN





Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar formulada pela Empresa Amazon Indústria e Comércio EIRELI, representada pelo Sr. Mário Jorge da Silva Vieira, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, para apuração de possíveis irregularidades acerca do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Em breve digressão, pontua-se que a Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho nº 1255/2024-GP, fls. 64/66, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator do feito para análise do pedido cautelar.

Infere-se às folhas 75/79 que foi exarada a Decisão Monocrática nº 57/2024-GCFABIAN, no sentido de acautelar-se, em virtude da identificação de dúvidas razoáveis que vindicavam maiores esclarecimentos para prolação de decisão, razão pela qual foram solicitadas informações e justificativas do responsável pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Sr. Anderson José de Souza, do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFIT, Sr. Márcio Facundes Gomes e do pregoeiro do certame, Sr. Raimundo Claudioney da Silva Ferreira.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Imperioso se faz salientar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOCTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).”





Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 42-B da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador, quando diante de pedido cautelar, deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto ao pleito precário deve permitir que o detentor do poder decisório, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a probabilidade de que, no julgamento de mérito, a decisão cautelar será mantida.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo da demora caracterizado pelo dano potencial ou pelo risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2.423/96, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Nesse espeque, observa-se que o **Representante**, Sr. Mário Jorge da Silva Vieira, pretendeu a nulidade do certame licitatório nº 002/2024 para a aquisição de material esportivo, requerendo a abertura de um novo processo, haja vista que o item 5.1 do instrumento convocatório prevê que a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação seria possibilitada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para 10/09/2024, às 14h (horário de Brasília), no entanto, na plataforma utilizada para realização do certame, restou fixado como prazo fatal para a sobredita apresentação o dia 10/09/2024, às 8h, impedindo a participação da Representante, visto ter ingressado no sistema às 07h52min (horário de Manaus), constando como





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.86

09h25min (horário de Brasília), registrado no sistema, razão pela qual o Prefeito, o Secretário e o Pregoeiro foram notificados, em razão do acautelamento outrora exarado, para apresentação de razões de defesa.

Somente o Sr. Anderson José de Souza, por intermédio de seus patronos, apresentou razões de defesa às folhas 108/126, informando que as capturas de tela apresentadas pelo representante, a fim de apontar falha técnica do sistema, não foram autenticadas por ata notarial o que comprometeria sua validade probatória, não tendo, anteriormente, o município, enfrentado situação semelhante, bem como não havendo relato similar de nenhum outro licitante, os quais enviaram suas propostas e documentos sem qualquer impedimento, dentro do prazo estabelecido.

Salienta que não há probabilidade do direito invocado ante a ausência de elementos que confirmam substância às alegações do representante, inexistindo perigo de dano, por se tratar de uma irresignação particular, não se justificando a concessão de cautelar para tal, declarando, por fim, a ausência de elementos hábeis a comprovar que a atuação da Administração se encontra eivada de dolo ou culpa grave.

Este **Relator**, provocado pelas alegações da exordial, perscrutou as respostas e documentação trazidas ao feito, momento em que não vislumbrou indícios de integral robustez nas alegações.

Com efeito, a avaliação da *probabilidade do direito invocado* exige um exame metucioso em duas frentes: fática e jurídica.

Na *esfera fática*, o julgador deve averiguar as provas afetas aos fatos, buscando elementos que corroborem a narrativa sustentada pela parte requerente e comprovem, minimamente, o panorama dos acontecimentos alegados.

Paralelamente, o exame da *probabilidade jurídica* exige que o detentor do poder decisório domine os meandros do direito aplicável ao caso, e que constate indícios de que há fundamentos jurídicos sólidos que sustentem a pretensão do autor.

No caso do aparente conflito entre o prazo previsto no edital e o efetivamente praticado para recebimento das informações dos licitantes, vislumbro a probabilidade *fática* do direito invocado, visto que fora descumprido o princípio da vinculação do instrumento convocatório, uma vez que, da documentação probatória, consta *prints* da previsão editalícia e da fracassada tentativa de envio dos documentos, não recebidos por





alimentação do sistema diversa à previsão do edital. Conquanto o exposto, observa-se que o processo licitatório já fora finalizado, conforme consulta ao portal de compras públicas¹, exaurindo-se, assim, a competência deste Tribunal de Contas, entretanto, cabe apuração quanto à conduta da Administração Pública, tendo em vista que na própria página eletrônica tem-se que o limite para recebimento das propostas era em 10/09/2024 às 07h, sendo essa a terceira informação quanto ao referido procedimento, o que merece ser apurado.

É sabido que, de acordo com o art. 37, XXI da CRFB, ressalvados os casos especificados em legislação, as compras e alienações da Administração Pública devem ser contratadas mediante licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, razão pela qual se verifica presente a fumaça do bom direito, quando há indícios de descumprimento do princípio da vinculação do instrumento convocatório, não havendo uniformização quanto ao limite para recebimento das propostas, o que, supostamente, poderia prejudicar os licitantes. Entretanto, não se vislumbra o perigo da demora que satisfaça o *incontinenti* requerido, a uma pelo processo já ter sido finalizado, a duas, pois, caso concedida a liminar, há indícios de *periculum in mora inverso*, visto que o dano à Administração Pública seria maior se anulado o processo licitatório finalizado.

Não obstante à magnitude do objeto dos autos, impende salientar fato que urge ser destacado, qual seja: tendo o processo licitatório já sido realizado, o caminho ordinário seria o indeferimento da medida por perda superveniente do objeto cautelar pretendido, no entanto, dada a necessidade de apuração da atuação da Administração Pública condutora do certame para a verificação da observância do imperativo legal quanto à igualdade de condições a todos os concorrentes, a despeito do indeferimento, seguir-se-á com a instrução ordinária do feito para apreciação de responsabilidade do Prefeito Municipal, Secretário da SEMAFIT e Pregoeiro, atuantes na realização do certame.

Neste panorama, resta configurada em parte a perda de objeto da medida cautelar suscitada, tendo em vista a finalização do processo licitatório, não havendo, assim, o preenchimento dos requisitos necessários à concessão pretendida. Noutra banda, dada a necessidade de apuração da observância dos critérios estabelecidos quanto à igualdade de condições a todos os concorrentes e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não resta obstada a continuidade do processamento dos presentes autos em deferência ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, com a consequente análise de mérito ao final da instrução, e a eventual

¹ Disponível em: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/AM/Prefeitura-Municipal-de-Rio-Preto-da-Eva-4639/PE-002-2024-2024-331439>.





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.88

penalização e consideração em débito do(s) responsável(is), nos termos do art. 3º, V da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, se for o caso.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito acima delineadas:

- NÃO CONCEDO** a medida cautelar formulada pela Empresa Amazon Indústria e Comércio EIRELI, representada pelo Sr. Mário Jorge da Silva Vieira, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, para apuração de possíveis irregularidades acerca do Pregão Eletrônico nº 002/2024, devido ao **não preenchimento** dos requisitos previstos no art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2423/1996-LO-TCE/AM;
- DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **GTE-Medidas Processuais Urgentes**, para que:
 - Publique** a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 42-B, §8º da Lei nº 2423/1996-LOTCE/AM;
 - Cientifique** o representante acerca do teor da presente Decisão, nos termos regimentais.
- Após o cumprimento das determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos (DILCON)**, nos termos do art. 3º, V da Resolução nº 03/2012-TCE/AM c/c art. 288, §2º e art. 74 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, que deve proceder à análise preliminar dos fatos apontados na exordial e nesta Decisão Monocrática, bem como promover a **notificação** do(s) interessado(s), **assegurando-lhe(s) o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, dando continuidade à instrução processual, cumprindo-se os prazos e procedimentos regimentais, para apresentação do pertinente laudo técnico conclusivo;
- Em seguida, que os autos sejam encaminhados ao **Ministério Público de Contas**, para manifestação conclusiva, com supedâneo nos dispositivos supra consignados;
- Por fim, retornem os autos conclusos ao Relator do feito para apreciação.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2024.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator





PROCESSO: 15.634/2024

ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO(S): GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, REPRESENTADO PELO SR. WILSON MIRANDA LIMA

COMANDANTE DA DEFESA CIVIL DO ESTADO E PRESIDENTE DO COMITÊ DE ESTIAGEM E CRISE CLIMÁTICA 2024, CORONEL FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, SR. WILSON MIRANDA LIMA E O COMANDANTE DA DEFESA CIVIL DO ESTADO E PRESIDENTE DO COMITÊ DE ESTIAGEM E CRISE CLIMÁTICA 2024, CORONEL FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO, POR APARENTE DOLO EVENTUAL E OMISSÃO ANTIJURÍDICA E POTENCIALMENTE LESIVA AO MEIO AMBIENTE À SEGURANÇA CLIMÁTICA, À SAÚDE PÚBLICA E AO DIREITO FUNDAMENTAL DIFUSO DE RESPIRAR AR PURO NO AMAZONAS, POR POSSÍVEL RESISTÊNCIA EM DEMANDAR SOLENEMENTE E ACEITAR REFORÇOS FEDERAIS NA FORMA DO SISTEMA DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL E DE GARANTIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CONTRA VIOLAÇÃO GENERALIZADA DA LEI E DA ORDEM POR INCENDIÁRIOS PRODUTORES DE QUEIMADAS ILEGAIS E FUMAÇAS, TENDO EM VISTA O DESASTRE INSTALADO DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA EM NÍVEL ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 66 /2024-GCFABIAN

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar formulada pelo Ministério Público de Contas contra o Governador do Estado do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima e o Comandante da Defesa Civil do Estado e Presidente do Comitê de Estiagem e Crise Climática 2024, Coronel Francisco Ferreira Máximo Filho, por aparente dolo eventual e omissão antijurídica e potencialmente lesiva ao meio ambiente à segurança climática, à saúde pública e ao direito fundamental difuso de respirar ar puro no Amazonas, por possível resistência em demandar solenemente e aceitar reforços federais na forma do sistema de defesa e proteção civil e de garantia de segurança pública contra violação generalizada da lei e da ordem por incendiários produtores de queimadas ilegais e fumaças, tendo em vista o desastre instalado de poluição atmosférica em nível estadual.





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.90

Em breve digressão, pontua-se que a Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho nº 1.292/2024-GP, fls. 203/206, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.

Assim, o feito foi encaminhado ao meu gabinete.

Infere-se às folhas 220/226 que exarei a Decisão Monocrática nº 58/2024-GCFABIAN no sentido de acautelar-me, em virtude da identificação de dúvidas razoáveis que vindicavam maiores esclarecimentos para prolação de decisão, razão pela qual solicitei informações e justificativas do Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Casa Civil, e do Comandante da Defesa Civil do Estado e Presidente do Comitê de Estiagem e Crise Climática 2024, Coronel Francisco Ferreira Máximo Filho.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Imperioso se faz salientar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOCTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).”

Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 42-B da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado e**





de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador, quando diante de pedido cautelar, deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto ao pleito precário deve permitir que o detentor do poder decisório, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a probabilidade de que, no julgamento de mérito, a decisão cautelar será mantida.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo da demora caracterizado pelo dano potencial ou pelo risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando-se que, no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2.423/96, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Nesse espeque, observa-se que o **Representante** solicitou a tutela cautelar com extrema urgência para que as autoridades representadas comprovassem as medidas de fortalecimento ao enfrentamento das queimadas e fumaças ou a apresentação de ofícios e projetos à Administração Federal pelo Sistema Nacional de Defesa Civil para emprego de recursos federais adicionais, viabilizadores de emprego de mais veículos, equipamentos e brigadistas no combate ao fogo, bem como de forças de segurança para repressão policial aos incendiários nas regiões críticas do Estado, a fim de conter o quadro gravemente lesivo à população amazonense e ao bioma “Floresta Amazônica”.

Fundamentou seu pedido em suposta ineficácia das ações de enfrentamento aos focos de queimadas ilegais e conseqüentes fumaças tóxicas causadoras de reiterado nível de poluição do ar, sobre a capital e outras cidades amazonenses, inobstante seus impactos ambientais, hídricos, climáticos, econômicos, humanos e sociais, que determinaram a declaração de estado de emergência pelo Executivo do Estado do Amazonas, havendo perigo iminente de dano de difícil reparação à saúde e ao meio ambiente.





Em resposta ao ato notificatório supramencionado, a Casa Civil remeteu a este TCE as razões de defesa, do Sr. Wilson Miranda Lima e do Coronel Francisco Ferreira Máximo Filho, formuladas pela PGE, nas quais estão elencadas as principais ações do Governo desde o mês de janeiro do corrente ano, com as respectivas denominações e datas, além de descrever municípios e atuações na região metropolitana de Manaus onde ocorreram prisões de pessoas, além de apreensões de vários equipamentos utilizados no desmatamento e extração ilegal de madeira.

Evidencia a viagem do Governo do Amazonas, em abril do vigente ano, à Brasília e reunião ocorrida novamente em agosto, em busca de ajuda humanitária e apoio econômico para fortalecimento do combate às queimadas e desmatamento durante o período da estiagem, ressaltando a importância da cooperação entre os Estados e a União. Informa que tais pedidos foram reiterados em 10/09/2024 durante a visita do Excelentíssimo Presidente da República à Manaus.

Destaca que, diante da atual situação de emergência ambiental, diversas medidas vêm sendo adotadas pelo Governo do Amazonas no sentido de articular, executar, proibir e planejar procedimentos e medidas para conter e prevenir os danos causados à saúde da população, não havendo omissão por parte do Poder Executivo, tampouco dolo ou erro grosseiro.

Por derradeiro, frisa a autonomia do Poder Executivo em proceder às ações de seu desígnio, visto que não está a descumprir os preceitos legais ambientais, promovendo-as dentro da realidade financeira do Estado, a despeito dos termos do requerido pelo MPC, não havendo, portanto, fundamento para a procedência da Representação, ao que pugna seja julgada improcedente.

Este **Relator**, provocado pelas alegações da exordial, perscrutou as respostas e documentação enviadas pela PGE, momento em que vislumbrou robustez nas justificativas, comprovando as medidas e atuação dos representados a fim de combater a crise climática ora discutida.

Verifica-se, dentre a documentação apresentada pelos representados, inclusive, o Ofício nº 2.397/2024 do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, que demonstram nominalmente e em termos financeiros, as ações realizadas, bem como o investimento na compra de veículos de combate a incêndios com ferramentas e equipamentos específicos contra tais eventos no ambiente florestal.

Infere-se, ainda, do arcabouço documental:





- o Ofício nº 1.090/2024 (fls. 343/345) endereçado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Exmo. Sr. Ricardo Lewandowski solicitando a contratação de aeronave, indicando o modelo e o custo operacional daquela, além da área de abrangência para a atuação;
- o Ofício nº 1.125/2024, endereçado ao Secretário Nacional de Segurança Pública – SENASP, Exmo. Sr. Mário Luiz Sarrubbo (fls. 348/349), solicitando o fornecimento de materiais com o fito de atender as ocorrências de incêndios;
- o Ofício nº 1.255/2024 (fls. 350/351) endereçado ao Secretário de Estado da Administração, Sr. Fabrício Rogério Cyrino Barbosa, requerendo aumento da cota de combustível para as viaturas utilizadas na referida missão, demonstrando o período, o tipo de combustível e a cota ser utilizada;
- o Ofício nº 1.803/2024 (fls. 360/370) destinada ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Eduardo Costa Taveira, solicitando a contratação de brigadistas já capacitados, em caráter de urgência, para atuar no combate aos incêndios florestais;
- as manchetes jornalísticas (fls. 420/454 e 482/553) a respeito das ações de enfrentamento;
- o Ofício nº 108/2024 (fls. 455/459) ao Ministro de Integração e do Desenvolvimento Regional, Exmo. Sr. Antonio Waldez Góes da Silva, para adoção de ações preparativas e mitigadoras dos impactos nos serviços essenciais; e
- o Ofício nº 109/2024 (fls. 461/463), destinado à Ministra do Meio Ambiente e Mudanças do Clima, Exma. Sra. Marina Silva, requerendo o envio de brigadistas, licenciamentos para os serviços de desobstrução e limpeza dos canais preferenciais de navegação de forma emergencial e aquisição de equipamentos para uso das forças de segurança estaduais.

Verificados tais documentos probatórios, não vislumbro a probabilidade *fática* do direito invocado.

É sabido que cuidar da saúde, proteger o meio ambiente e combater a poluição, além de preservar as florestas, a fauna e a flora são de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme prevê o art. 23, II, VI e VII da CF/88, bem como é direito de todos ter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que também é essencial à sadia qualidade de vida, de acordo com o art. 225, *caput*, da Lei Maior. Entretanto, não se reputa configurado o perigo da demora, visto que todas as ações necessárias e já tomadas referentes ao caso em tela, ainda que urgentes, são escassas dada a dimensão exponencial da adversidade





enfrentada, o que, invocando o princípio da razoabilidade e todos os fatores envolvidos, demanda concessão de prazo superior ao *incontinenti* requerido.

Neste diapasão, evoca-se o conceito, interpretação e aplicação da MP nº 966/2020 colacionado na ADI 6428/DF ², julgada pelo STF, quanto à necessária observância do direito à vida, à saúde e ao meio ambiente equilibrado, vez que a atuação governamental ora demonstrada convalida a devida atenção aos direitos fundamentais da sociedade, não sendo aspergida por erro ou dolo, *ex positis*:

“1. Configura erro grosseiro o ato administrativo que ensejar violação ao direito à vida, à saúde, ao meio ambiente equilibrado ou impactos adversos à economia, por inobservância: (i) de normas e critérios científicos e técnicos; ou (ii) dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção. 2. A autoridade a quem compete decidir deve exigir que as opiniões técnicas em que baseará sua decisão tratem expressamente: (i) das normas e critérios científicos e técnicos aplicáveis à matéria, tal como estabelecidos por organizações e entidades internacional e nacionalmente reconhecidas; e (ii) da observância dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção, sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos” (documento eletrônico 28, p. 2) (grifo nosso).

Inobstante o influir da pretendida liminar naturalmente caminhe ao indeferimento pelas razões comedidamente expostas, não há óbice que prejudique a regular instrução dos autos para apresentação pormenorizada das ações referentes à demanda, a fim de que sejam apresentados os resultados da atuação governamental, por meio dos agentes detentores dessa incumbência, das ações praticadas no combate às queimadas florestais, além de planejamento preventivo para este fim.

Neste panorama, depreende-se que não houve preenchimento dos requisitos necessários à concessão pretendida, o que não impede a continuidade do processamento dos presentes autos em deferência ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, com a consequente análise de mérito ao final da instrução, e a eventual penalização e consideração em débito do(s) responsável(is), nos termos do art. 3º, V da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, se for o caso.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito acima delineadas:

- 1. NÃO CONCEDO** a medida cautelar formulada pelo Ministério Público de Contas em desfavor ao Governador do Estado do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima e ao Comandante da

² Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=776056267>.





Defesa Civil do Estado e Presidente do Comitê de Estiagem e Crise Climática 2024, Coronel Francisco Ferreira Máximo Filho, devido ao **não preenchimento** dos requisitos previstos no art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2423/1996-LO-TCE/AM;

2. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **GTE-Medidas Processuais Urgentes**, para que:
 - 2.1. **Publique** a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 42-B, §8º da Lei nº 2423/1996-LOTCE/AM;
 - 2.2. **Cientifique** os denunciantes acerca do teor da presente Decisão, nos termos regimentais;
3. Após o cumprimento das determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **Diretoria de Controle Externo Ambiental (DICAMB)**, nos termos do art. 3º, V da Resolução nº 03/2012-TCE/AM c/c art. 288, §2º e art. 74 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, que deve proceder à análise preliminar dos fatos apontados na exordial e promover a **notificação** do(s) **interessado(s)**, **assegurando-lhe(s) o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, dando continuidade à instrução processual, cumprindo-se os prazos e procedimentos regimentais, para apresentação do pertinente laudo técnico conclusivo;
4. Em seguida, que os autos sejam encaminhados ao **Ministério Público de Contas**, para manifestação conclusiva, com supedâneo nos dispositivos supra consignados;
5. Por fim, retornem os autos conclusos ao Relator do feito para apreciação.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator





PROCESSO: 15.897/2024

ÓRGÃO: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: EMPRESA COLORTEL LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

REPRESENTADO(S): CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, REPRESENTADO PELO SR. WALTER SIQUEIRA BRITO - PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, REPRESENTADO PELO SR. WILSON MIRANDA LIMA

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA COLORTEL LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., EM DESFAVOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 078/2024-CSC QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE AR-CONDICIONADO, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC E DEMAIS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 64 /2024-GCFABIAN

Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela Empresa Colortel Locação e Administração de Bens Próprios Ltda., em desfavor do Centro de Serviços Compartilhados, por supostas irregularidades no Edital nº 078/2024-CSC que tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de ar-condicionado para formação de ata de registro de preços, para atender às necessidades do Centro de Serviços Compartilhados – CSC e demais unidades gestoras do Governo do Estado do Amazonas.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho nº 1.349/2024-GP, fls. 71/73, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator.

Os autos foram, então, encaminhados ao Gabinete deste Relator para avaliação.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a peça exordial, é possível identificar que, de forma sucinta, a empresa Colortel Locação e Administração de Bens Próprios Ltda., apresenta representação por possíveis irregularidades quanto ao Edital de





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.97

Pregão nº 078/2024-CSC, o qual tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado pelo Estado do Amazonas, através do Centro de Serviços Compartilhados.

Entretanto, afirma o **Representante** que este procedimento licitatório estaria diametralmente oposto a outro processo licitatório em andamento, qual seja o objeto do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 296/2024-CSC, que visava a locação dos respectivos aparelhos e se encontra em apuração nos autos do Processo nº 14.639/2024, por representação proposta pelo mesmo interessado.

Aduz o peticionante que, no processo licitatório ora questionado, Edital de Pregão nº 078/2024-CSC, não foi encontrado Estudo Técnico-Preliminar - ETP, além do deficitário Termo de Referência - TR, o qual não apresentaria comparação, comprovação e/ou as justificativas da escolha por essa nova opção de contratação (aquisição) em detrimento da anterior (locação).

Explicita a parte, por derradeiro, que o Edital ora impugnado demonstraria total ausência de planejamento e governança por parte do Estado do Amazonas e poderia influir em uma manobra para se furtar de eventual determinação desta Corte de Contas, motivo pelo qual requer a suspensão cautelar do processo licitatório referente ao Edital de Pregão nº 078/2024-CSC.

Este, *prima facie*, é o relatório acerca da situação posta.

Primeiramente, imperioso se faz salientar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).”





Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 42-B da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador, quando diante de pedido cautelar, deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto ao pedido cautelar deve permitir que o detentor do poder decisório, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a probabilidade de que, no julgamento de mérito, a decisão cautelar será mantida.

In casu, não constam na exordial informações robustas quanto às ilegalidades do edital ora impugnado, somado ao raso lastro probatório trazido pelo representante, que consiste tão somente na peça do instrumento convocatório, não perfazendo, assim, a plenitude essencial para a concessão do pretendido.

É sabido que, de acordo com o art. 37, XXI da CRFB, ressalvados os casos especificados em legislação, as compras e alienações da Administração Pública devem ser contratadas mediante licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, razão pela qual se verifica presente a fumaça do bom direito, quando há indícios de que um edital primário versava sobre locação de aparelhos de ar-condicionado e outro tratando sobre a aquisição dos mesmos aparelhos, não havendo uniformização do procedimento, o que, supostamente, poderia prejudicar os licitantes. Entretanto, não se vislumbra o perigo da demora que satisfaça o *incontinenti* requerido.

Deste modo, não posso deixar de destacar, neste ponto da análise, que a concessão da medida acautelatória sem a oitiva da parte contrária constitui hipótese excepcional, que demanda a comprovação





indiscutível e inafastável da existência de fortes indícios de grave ofensa ao interesse público sob o risco de irreversibilidade do dano, caso não concedida a medida pretendida, o que, *data vênia*, não vislumbro neste feito, a despeito de aparente conflito entre os referidos editais.

É evidente que não pode a Administração Pública furtar-se do devido cumprimento à lei mencionada alhures, entretanto, é notório que a decisão, da forma como pleiteada pelo Representante, não preenche os requisitos cumulativos necessários para tal, sob risco de esta Corte de Contas exceder em sua competência fiscalizatória para o cumprimento de seu poder-dever a respeito da gestão dos recursos públicos, sem respaldo probatório na presente demanda que lhe impulse para este fim.

Insta rememorar que, na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decide sobre a legalidade e a legitimidade de atos operacionais, competindo ao Poder Público, nos processos licitatórios sob sua alçada, assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, tal qual preconizado no art. 37, XXI da CF/1988.

Desta feita, entendo ser imprescindível que sejam apresentadas informações preliminares pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Casa Civil, com fulcro no art. 25, I da Lei Delegada nº 123/2019, bem como pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, Sr. Walter Siqueira Brito, a respeito dos fatos apresentados na exordial.

Nessa esteira, pela paisagem exsurgida dos autos e a incipiência da análise, entendo que a apreciação da cautelar pretendida, sem oferecer aos **Representados** o direito de prestar informações e documentos, pode ter consequências que extrapolam a busca pelo atendimento dos princípios que balizam a Administração Pública e vindicam maiores esclarecimentos para prolação da decisão, ainda que precária, deste Relator, razão pela qual, ancorado no permissivo do Art. 42-B, §2º, da Lei nº 2.324/1996-LO-TCE/AM, reservo-me para apreciar o pedido de medida cautelar somente depois das informações e justificativas prestadas pelos mencionados representados.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito alegadas pelo **autor**:

1. **ACAUTELO-ME**, por ora, quanto à medida cautelar, *inaudita altera pars*, formulada pela Empresa Colortel Locação e Administração de Bens Próprios Ltda., em desfavor do Centro de Serviços Compartilhados, representado pelo Sr. Walter Siqueira Brito e do Governo do Estado do Amazonas, representado pelo Sr. Wilson Lima, com fundamento no art. 1º, XX e art. 42-B, §2º da Lei nº 2.423/96-LO-TCE/AM;





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.100

2. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **GTE- Medidas Processuais Urgentes**, para que:
- PUBLIQUE** em vinte e quatro horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei 2.423/1996;
 - CIENTIFIQUE** o representante acerca do teor desta Decisão, inclusive orientando que a consulta às peças do processo eletrônico e sua tramitação, bem como o envio de quaisquer documentos referentes ao processo em tela deve ser realizado exclusivamente pelo Domicílio Eletrônico de Contas-DEC, conforme art. 21 e art. 15, §5º, da Portaria nº 939/2022, publicada no DOE -TCE/AM em 19 de dezembro de 2022;
 - NOTIFIQUE o Chefe da Casa Civil**, órgão da Administração Pública que possui a finalidade de assistir o Chefe do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas conforme o art. 25, I da Lei Delegada nº 123/2019, **bem como o Sr. Walter Siqueira Brito, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC:**
 - concedendo-lhes prazo de **cinco dias úteis**, nos termos do art. 42-B, §2º, da LO-TCE/AM, para que se manifestem a respeito de **todos os argumentos contidos na exordial desta peça (fls. 02/68) e na decisão monocrática**, por meio da apresentação de justificativas e documentos, devendo ser encaminhada aos responsáveis, anexa à comunicação desta Casa, cópia deste álbum processual;
 - ressaltando que a consulta às peças de processo eletrônico e sua tramitação, bem como o envio de quaisquer documentos referentes ao processo em tela, devem ser realizados exclusivamente pelo Domicílio Eletrônico de Contas-DEC, conforme o art. 21 e o art. 15, §5º da Portaria nº 939/2022, publicada no DOE -TCE/AM em 19 de dezembro de 2022.
3. Por fim, expirado o prazo de resposta, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2024.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator





PROCESSO: 16244/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

REPRESENTADO: SIMÃO PEIXOTO LIMA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

ADVOGADO(A): LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA - OAB/AM 13269

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SR. RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, SIMÃO PEIXOTO LIMA, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES AO FINAL DO MANDATO.

RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 36/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. CONCESSÃO DE PRAZO.

1) Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pelo Sr. Raimundo Santana de Freitas, neste ato representado por seus patronos, em face do Prefeito Municipal de Borba, Simão Peixoto Lima, por possíveis Irregularidades na realização de Licitação e Contratações ao final do Mandato.

2) O Representante, Sr. Raimundo Santana de Freitas, prefeito eleito para o mandato 2025/2028 do Município de Borba (AM), apresentou representação com pedido de medida cautelar contra o atual prefeito, Simão Peixoto Lima. A denúncia refere-se à realização de diversas licitações de grande valor financeiro durante o período eleitoral e a homologação dessas contratações após a eleição, fato que, segundo o representante, viola o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). As licitações envolvem registros de preço para a compra de combustíveis, materiais de higiene, limpeza e expediente para as Secretarias Municipais de Educação (SEMED) e Saúde (SEMSA), com valores somados superiores a R\$ 9.956.978,06.

3) A representação destaca que a homologação ocorreu faltando apenas dois meses para o final do mandato, tempo insuficiente para justificar essas aquisições, dado o calendário escolar e a existência de contratos similares já vigentes. Anteriormente, uma denúncia sobre essas licitações havia sido submetida ao TCE/AM, mas não foi acolhida. Agora, o representante alega risco de comprometimento do orçamento da próxima gestão.

4) Por fim, considerando os indícios de irregularidade na condução dos certames, requer o conhecimento e procedência da Representação





5) Frente aos argumentos apresentados, passo a manifestar-me. Inicialmente, abordo a análise dos requisitos de admissibilidade. A representação, conforme previsto no artigo 288 da Resolução nº 04/2002 do TCE/AM, é aplicável em circunstâncias que demandem a investigação de ilegalidades ou má gestão pública, bem como em situações especificamente descritas em lei, incluindo as mencionadas na Lei nº 14133/2021 e na Lei nº 8666/1993.

6) A representação é, portanto, um mecanismo de fiscalização e controle externo, utilizado para solicitar que a administração pública investigue eventos que possam resultar em prejuízos aos cofres públicos. Considerando que o objetivo desta representação é investigar uma suposta ilegalidade em um procedimento administrativo conduzido pelo órgão público, verifica-se que o caso se enquadra nas condições estabelecidas na norma citada.

7) Quanto à legitimidade, o artigo 288, caput, da referida Resolução, estipula que qualquer pessoa, órgão ou entidade, seja pública ou privada, tem legitimidade para apresentar uma representação. Assim, seguindo as diretrizes desta Corte de Contas, a legitimidade do Representante para propor esta ação é evidente.

8) Por todo, concordo com a presidência do TCE/AM quanto à admissibilidade desta representação. Sobre a competência do Tribunal de Contas para deliberar sobre medida cautelar, é importante destacar que a Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reafirmou expressamente a admissibilidade de medidas cautelares, conforme disposto no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e no inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

9) Portanto, diante do poder geral de cautela atribuído aos Tribunais de Contas, reconhece-se que esta Corte possui competência para emitir medidas cautelares com o objetivo de prevenir danos ao interesse público, garantindo assim a efetividade de suas decisões finais, conforme estabelecido no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (texto atualizado pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

10) As medidas cautelares nos Tribunais de Contas são procedimentos legais importantes que visam garantir a eficácia da função fiscalizadora desses tribunais, especialmente em casos de urgência onde existe o risco de danos ao erário ou à Administração Pública. Os requisitos para a concessão de medidas cautelares nesses tribunais são fundamentais para assegurar que tais medidas sejam aplicadas de maneira justa e eficaz.

11) O termo "*periculum in mora*" se traduz como "perigo na demora". Ele é utilizado no direito para indicar a necessidade de uma ação rápida para evitar danos significativos e muitas vezes irreparáveis. No contexto de uma medida cautelar, esse conceito destaca a urgência de intervir para prevenir danos que poderiam ocorrer devido ao tempo necessário para a resolução de um processo. É um conceito presente em vários sistemas de direito civil, como o italiano, e se refere à magnitude do dano, que deve ser considerado sério em relação ao valor da propriedade em disputa. Esse dano é considerado irreparável se não houver a possibilidade de uma solução futura contra o prejuízo que a parte requerente acredita que sofrerá.

12) Por outro lado, "*fumus boni iuris*" significa "fumaça do bom direito" e se refere à aparência de bom direito ou à probabilidade de sucesso no mérito do caso. Este conceito é crucial para a concessão de medidas cautelares,





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.103

pois estabelece que deve haver uma possibilidade razoável de que o direito reivindicado exista na prática. É um critério usado pelos tribunais para avaliar se a reclamação apresentada não é irrazoável ou imprudente.

13) Com base nessa compreensão, seu texto poderia ser expandido para destacar a importância desses conceitos no direito administrativo, especialmente na análise de medidas cautelares. Pode-se argumentar que a aplicação cuidadosa de "*periculum in mora*" e "*fumus boni iuris*" é crucial para garantir que as medidas cautelares sejam concedidas de forma apropriada, equilibrando a necessidade de ação rápida para evitar danos irreparáveis com a necessidade de um fundamento razoável para a reivindicação.

14) Ocorre que as despesas contratadas nos últimos meses de mandato, sem demonstração da devida urgência, podem comprometer o orçamento futuro, contrariando o artigo 42 da LRF, que busca evitar encargos ao sucessor. A prática de homologar essas despesas sugere uma possível violação dos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência previstos na CF/88. Contudo, não há informações sobre a homologação dos Pregões nº 010/2024 e 012/2024 pelo atual prefeito, Sr. Simão Peixoto Lima.

15) Frente aos fatos narrados, acautelo-me frente a concessão sumária da cautelar, pois não vislumbro perigo da demora suficiente para fazê-lo sem antes oportunizar à municipalidade para que traga resposta aos argumentos apresentados, a comprovação da necessidade dos bens e serviços contratados e a inexistência de violação à LRF.

16) Assim, determino a abertura de prazo aos representados, conforme mencionado no art. 1º, §2º da Resolução nº 03/2012 do TCE/AM, pois entendo ser passo essencial para garantir uma apuração adequada e a aplicação correta das normas.

17) Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM, determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- PUBLIQUE o presente despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- OFICIAR o Sr. Simão Peixoto Lima, Prefeito do Município de Borba/AM, para que no prazo de **5 (cinco)** dias, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, apresente justificativas para os questionamentos trazidos neste despacho e os constantes da exordial, com o envio de cópia da inicial desta Representação;
- Dê ciência da presente decisão proferida por este relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
- Dê ciência da decisão ao representante;
- Findo os prazos, que os autos retornem a este relator.

GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Outubro de 2024.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator





EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Auditor Relator **Alber Furtado de Oliveira Júnior**, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA KARIMEL FONSECA LINS**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 622/2024 - DIATV (fls. 171/172)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 11440/2024**, que trata da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.10/2021, de Responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhães Junior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror e a Associação Solidariedade Amazonas - Asa, cujo objeto é o Repasse de recursos financeiros para a execução de projeto visando a produção e distribuição gratuita de mudas de café para produtores rurais. A ação tem por objetivo estimular a agricultura local e a ampliação do pólo cafeeiro na região.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 73/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Auditor Relator **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EMIRAM ANTÔNIO MONTEIRO**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 701/2024 - DIATV (fls. 192/193)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 10418/2024**, que trata da Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº087/2018 de responsabilidade do Sr. Tulio Cáceres Knipaoff, firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e a Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade São José, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola, uma grade aradora intermediária, uma plaina frontal agrícola e uma carreta agrícola.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.105

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96TCE, e art. 97, I, da Resolução nº 04/2002-RI, combinado com o art. 5º da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, relator dos autos, fica **NOTIFICADA** a empresa ATUARIA EDIFICAÇÕES LTDA (CNPJ: 20.953.738/0001-80), para, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da última publicação deste Edital, enviar documentos e/ou esclarecimentos nos termos do art. 2º, §2º da Resolução TCE nº 02/2020, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminados na **NOTIFICAÇÃO Nº 415/2024-DICOP** e no **RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 64/2024-DICOP**, disposto no Processo TCE nº 14.761/2023.

A resposta deverá ser encaminhada via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM (DEC)** (Portaria Nº 939/2022-GPDRH, combinada com artigo 95-A do Regimento Interno do TCE/AM), o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2024.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 31 de outubro de 2024

Edição nº 3429 Pag.106



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

